Tribunal de Justiça da Paraíba
PJe - Processo Judicial Eletrônico

06/11/2020

Número: **5000264-21.2016.8.15.0181**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Guarabira**
Última distribuição : **31/08/2020**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Seguro**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CICERO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32766690	29/07/2020 16:27	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial
32766691	29/07/2020 16:27	[VOL 2][Contestação]	Autos digitalizados
33670564	27/08/2020 10:57	Certidão	Certidão
33671945	28/08/2020 10:05	Decisão	Decisão
34636643	23/09/2020 08:23	Despacho	Despacho
34753672	25/09/2020 11:15	Mandado	Mandado
34785402	26/09/2020 16:36	Certidão Oficial de Justiça	Certidão Oficial de Justiça
34785404	26/09/2020 16:36	img886	Devolução de Mandado
36075905	29/10/2020 17:31	Sentença	Sentença

Saraiva & associados
Dr. Emmanuel Saraiva Ferreira
Av. Floriano Peixoto, Nº 4510, Malvinas
- Campina Grande-PB.
Tel. (083) 3342-2704

02

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CIVEL DA COMARCA DE PILÕES - PB

CÍCERO FERREIRA DA SILVA,brasileiro, casado,agricultor, portador do RGº1.439.102e inscrito no CPF sob o Nº035.113.214-76,residente e domiciliado (a) na (o) Sitio Cantinhos, S/Nº, Área Rural.Pilões-PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Exª, propor o presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.
POR INVALIDEZ- COMPLEMENTO.

Contra:SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS- DPVAT, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, , 5º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP- 20.031.201, CNPJ: 09.248.608/0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

DOS FATOS

Nodia 28/06/2014, trafegava pela Rua Norberto Barachuy na garupa da motocicleta HONDA POP 100, de cor Vermelha e placa OEY 5594/PB, juntamente com o seu filho, quando o seu filho perdeu o ocntrole da motocicleta após colidir com um animal (cachorro), onde veio a cair ao solo e sofrendo ferimentos graves, sendo socorrido por populares

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

e encaminhado para o Hospital Regional de Guarabira - PB, apresentando LESÕES EM TODO O CORPO, conforme faz prova com a **certidão de ocorrência de policial e prontuário médico, em anexo.**

Ocorre que o autor requereu administrativa o DPVAT, sendo que, recebeuR$ 1.687,50 (ummil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme documentos em anexo, sendo que, o pagamento foi realizado tomando como base a circulares da Seguradora Líder, exaurida por instituições administrativas, fazendo em detrimento da norma que rege a matéria em tela.

O membro afetado foi o **TODO O CORPO**, sendo que, segundo a tabela firmada na Lei n. 11.945/2009, motivo pelo qual, deve a seguradora complementar a indenização nos termos da norma jurídica.

DO DIREITO

Acontece que o DPVAT não pode ser pleiteado junto a Demandada, porque se nega a receber a liquidar o seguro, visto que, entende que o beneficiário não é portador de sequela indenizável.

A Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, ainda determina. In verbs:

"Art. 31. Os arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que **corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais."** . Grifo nosso

Ressalte-se que foi um grande e substancial avanço da norma em que pese ao legislador abandonar o dano, passando a quantificar as lesões entendidas pelas seguradoras agora como "sequelas residuais" em grau mínimo em 10% (dez por cento).

O que obviamente não poderia, mas ocorrer era condicionar o pagamento das indenizações a amputação, perda de órgãos vitais para só assim o beneficiário receber a indenização devida por lei. O pagamento diante das inovações passou desta forma a ter outra conotação e interpretação determinando o pagamento até mesmo em casos de pequena debilidade. Nunca é demais ressaltar queoArt. 5º da Lei 6.194/74 prevê que a indenização securitária seja paga "independentemente da existência de culpa", bastando à simples prova do acidente e do dano decorrente.

Em consonância o art. 927, CC, estabelece que a obrigação de reparar surja quando for praticado ato ilícito que cause danos a outrem, não é imaginável pretender que um seguro garanta indenização mediante "simples prova do acidente e do dano", sem perquirir acerca do causador ou do responsável pelo sinistro, seja considerado como de responsabilidade civil, o que configuraria uma aberração jurídica.

A própria SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – esclarece em seu site (www.susep.gov.br) que qualquer vítima de danos causados por veículo automotor de via terrestre pode requerer o seguro, inclusive o motorista culpado.Portanto, ainda que se considere que a dispensa do elemento culpa se deve ao fato de a Lei 6.194/74 tratar de responsabilidade civil objetiva, não se pode olvidar o fato de que essa norma não pressupõe ao menos que a vítima seja um terceiro prejudicado (outrem), mas, ao contrário disso, ainda diz que havendo vítimas em mais de um veículo envolvido, a indenização será paga pela seguradora

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

dos respectivos veículos. O que mais uma vez comprova que esse seguro é simplesmente de dano e não de responsabilidade civil.

A Lei n. 6.194/74 determina o pagamento da indenização mediante a SIMPLES ocorrência do acidente e do dano por ele provocado, no entanto, as seguradoras, dentre as quais figura a promovida, procuram inviabilizar o DPVAT, fundando sua posição em resoluções e circulares, as quais encontram em rota de colisão com o dispositivo legal infracitado.

Como se observa, a Lei não pode se curvar aos interesses macro ambiciosos das seguradoras, que militam no ramo de seguro deste País, sendo que, na verdade o veredicto, caracterizaria num perigo para o cidadão comum.

Quanto ao Direito a percepção do seguro a Lei n. 6.194/74, art. 5°, preceitua que:

> ***"O pagamento da indenização, será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado".*** *Grifo nosso.*

Infere-se no dispositivo legal infracitado que a indenização será devida mediante a **"SIMPLES"** ocorrência do acidente e do **"DANO"** por ele provocado. OGoverno Federal, em maio de 2007, sancionou a Lei nº 11.482/2007, que alterou a Lei nº 6.194/74,atendendo pleito das seguradoras, sendo que, anteriormente, o valor do DPVAT, correspondia a 40 (quarenta) salários mínimos, reduziu o valor da indenização sendo que o novo texto passou a ter a seguinte redação:

O "Art. 3º, In verbs:

"Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - Até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares

A JURISPRUDÊNCIA

Recentemente, a 4ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em outro processo similar, assim pronunciou sobre a ausência de Laudo do IML, senão vejamos:

> *JULGADOS DA QUARTA CAMARA*
> ***PUBLICAÇÃO: 24 DE MAIO DE 2006***
> *"APELAÇÃOCIVEL Nº078.2005.000.926-1/001*
> *RELATOR Dr. Antônio de Pádua Lima Monte Negro*
> *APELANTE: Unibanco AIG Seguros*
> *APELADO: Sérgio Ricardo Souto Campos*
> *DPVAT. Seguro obrigatório. Invalidez permanente. Indenização. Procedência da ação. Apelação Cível - Preliminar de carência de ação. Rejeição. Preliminar de falta de ilegitimidade passiva. Rejeição. Alegação de competência da C N S P (Conselho Nacional de Seguros Privados) para editar instruções. Impossibilidade de vinculação de indenização ao salário mínimo. Apelação Cível desprovida.* ***Não há que se falar em carência de ação pela ausência de comprovação documental concernente ao laudo pericial do IML, quando presente nos autos outros elementos de prova que comprovam plenamente a pretensão do Autor.*** *Possuem legitimidade para figurar no pólo passivo da ação de cobrança para recebimento de indenização do seguro*

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

PRELIMINARES, E, MERITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, na conformidade do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o julgado". – *GRIFAMOS*

Com o advento da Lei nº 8.441/92, atacada pela Recorrente, esta foi ainda mais genérica, abrangente, visto que, o objetivo do DPVAT, não é o de enriquecer as seguradoras que exploram o ramo do seguro obrigatório, mas tão somente de amparar as vítimas e os parentes das vítimas de acidente de transito que em nosso país mata milhares de pessoas.

DO REQUERIMENTO

PELO EXPOSTO, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, Art. 31 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, requer a procedência da presente demanda, para o fim de condenar a requerida ao pagamento da indenização em epígrafe, fundada no pagamento de R$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos), , referente ao seguro DPVAT, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer **TODO O CORPO**, adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

1-Seja citado o Promovido, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, com fundamento no Art. 221,I, do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR (Correios e Telégrafos);
2-Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com o rito especial imposto a lide, tenha início a instrução e julgamento;
3-Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas periciais,documentais e depoimento do autor;
4-Requer a intimação das testemunhas cujo rol segue ao pé desta, para serem inquiridas em audiência a ser designada pelo Douto Juizo;
5-Com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativa a data do sinistro;
6-Seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, mais custas processuais e demais emolumentos;
7-Que já seja solicitado cópias do Prontuário Médico Hospitalar ao Hospital, que efetuou o procedimento médico cirúrgico no autor;
8-Requer ainda, que seja oficiada a direção do IML, para realizar a perícia no autor, visto que tal providência torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda.
8-Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art. 2º da Lei n. 1.060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;
9-Dar-se à presente causa o valor de R$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos), para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Pilões – PB, em 19/05/2015

EMMANUEL SARAIVA FERREIRA
-ADVOGAGO – OAB/PB 16.928

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE:_____.

1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/_____/_____, por volta das _____horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?
_____
_____
_____
_____.
3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):_____
_____
_____
_____.
4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?:
_____
_____
_____.
5) SE A INVALIDEZOU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?:
_____
_____
_____.

Sem mais, em _____/_____/_____.
(assinatura – carimbo – CRM)

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

07

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr(a) Cícero Jerônimo da Silva
Brasileiro (a), casado, Agricultor, portador de RG nº. 1.439.102, CPF nº. 035.113.214-76, podendo ser intimado(a) no(a) Sítio Caminhos, S/N Zona rural

na cidade de Pilões Estado da Paraíba. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação Cobrança c/c Reparação de Danos Materiais, na Comarca de Pilões. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Pilões - PB, em 19/05/2015

Declarante

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA"*

Outorgante: Cícero Ferreira da Silva, brasileira, casado, Agricultor, portador (a) do CPF nº 035.113.214-76, residente e domiciliado (a) no(a) Sitio Caminhos, nº S/N, Zona Rural, Pilões - PB, nomeia e outorga poderes ao

Outorgado: Bel. EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, Solteiro, OAB 16928/PB, podendo ser intimados na Rua Floriano Peixoto 4510, Malvinas, nesta cidade de Campina Grande/PB, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA JUSTIÇA COM AÇÃO DPVAT , junto à comarca de** Pilões - PB, podendo os outorgados, confessarem, assinarem, desistirem, proporem acordo, receberem intimações, darem quitações, transigirem, apresentarem réplica, oposições, firmarem , apresentarem recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, podendo ajuizar apelação criminal, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS

Pelo presente instrumento as parte outorgante e outorgado firmam o presente contrato, onde o fica estabelecido que **honorários advocatícios sejam pagos na base de 20%, (vinte por cento) sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme pacto através do presente contrato, nos termos do Art. 22, § 4º, da Lei 8.906-1994. Nada mais a constar lavro o presente que vai por todos devidamente assinado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.**

Pilões - PB, em 18/05/2015.

Outorgante: X _____.

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

Processo liberado o pagamento

Nome	Tipo de Processo	Código interno	Número do Megadata	Indenização
CICERO FERREIRA DA SILVA	INVALIDEZ	627287	3150/208820	Data crédito: 27/04/2015 - R$ 1.687,50 >> CICERO FERREIRA DA SILVA DOC - Banco: 104 Ag: 01100- CC: 000000014585-6

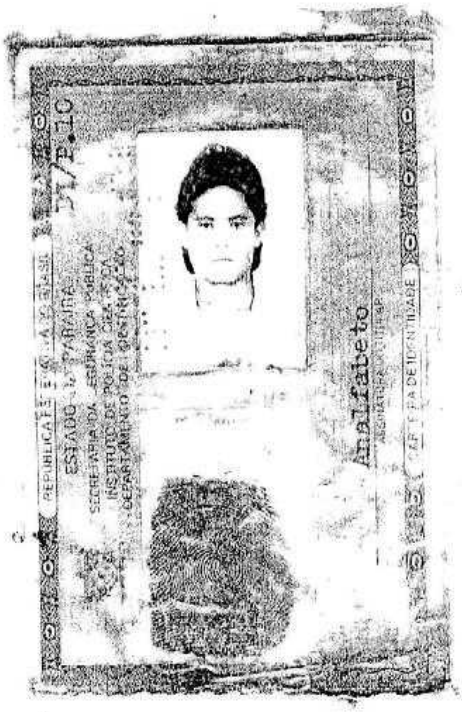

CÓDIGO DE CONTROLE
5242.585A.2BB9.E5E6

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:51:33 do dia 20/10/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
035.113.214-76

Nome
CICERO FERREIRA DA SILVA

Nascimento
05/04/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

1.439.102 05-11-1936
CICERO FERREIRA DA SILVA

Manoel Ferreira da Silva
Maria das Dores Filha

Pilões-PB 05-04-1965

Cert. de Cas.Nº1.032,Fls.184v,Liv.A-03, do Cart. de Pilões-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SALES DA SILVA
ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE PILÕES – PB.
TABELIÃ: OSIRES FERREIRA SALES

LIVRO Nº 18
FOLHA: 265
TRANSLADO 1°

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) **CICERO FERREIRA DA SILVA**. SAIBAM quantos o que este instrumento de procuração virem que aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Pilões, Estado da Paraíba, em Cartório perante mim Escrevente Substituto, compareceu (ram) como outorgante (s) **CICERO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.439.102 - SSP/PB e do CPF nº 035.113.214-76, residente e domiciliado no P.A. Redenção, deste município e comarca de Pilões - PB; não alfabetizado deixa a impressão digital do seu polegar direito à margem do livro assinando a seu rogo a Sra. **Iraci Luciano da Silva,** reconhecido (s) como o (a) próprio (s) de mim Escrevente Substituto, e que por este público instrumento nomeava (m) e constituia (m) seu (sua) bastante procuradora a Sra. **IRACI LUCIANO DA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.624.452 – SSP/PB e do CPF nº 009.673.614-35, residente e domiciliada no endereço acima citado; pelo presente instrumento público de procuração, o outorgante acima qualificado, concede amplos gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto ao **Seguro DPVAT,** podendo para tanto, dita procuradora, dar entrada no processo de Sinistro para recebimento de indenização ou reembolso das despesas, juntar e retirar papéis e documentos, apresentar provas, laudos e os documentos necessários, assinar termos de responsabilidade, formulário de indenização de pagamento, receber quaisquer importâncias destinadas ao outorgante em qualquer agência bancária autorizada, passar recibo e dar quitação, assinar declarações, prestar informações, praticando e assinado tudo mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, o que o outorgante dará por bom, firme e valioso. E de como assim o disse (ram), do que dou fé, me pediu (ram) lavrei este instrumento que lhe (s) sendo lido aceitou (ram), sendo dispensada à presença das testemunhas de acordo com o Art. 1º do Provimento nº 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Eu, Sebastião Sales da Silva Neto – Escrevente Substituto, que digitei e assino em público e raso, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também reconheço a(s) assinatura(s) posta(s) neste documento, como autêntica(s). Em testº (SSSN) da verdade. Emolumentos R$ 37,46, FARPEN R$ 3,98 e FEPJ R$ 1,12. Sebastião Sales da Silva Neto (a) Iraci Luciano da Silva. Conforme o original e dou fé.

Pilões, 02 de julho de 2014.
Em testº ( ) da verdade.

Sebastião Sales da Silva Neto
Sebastião Sales da Silva Neto
Escrevente Substituto

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 524345 A

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

IRACI LUCIANO DA SILVA
SIT CANTINHO, S/N - JD CIDUNV
PILOES / PB CEP 58339.00 (AG 22)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Rr 230 Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-896
CNPJ 09.396.180/0001-40 Insc Est 16015.923-0

Classe/Subcls RURAL / RURAL RESIDENCIA, MONOFASICO
Roteiro 18 - 38 - 024 - 3230 Referência Mai / 2014
Nº medidor 0000841459 Emissão 27/05/2014

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 001.194.467
Código para Débito Automático: 0001501707-2

5974 0088 e2c0 2acd e871 39a3 5f00 ce29

5/1501707-2

Mai / 2014

27/05/2014

27/06/2014

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de junho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2013 e nos anos anteriores.
Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

987381435

Data	Leitura	Data	Leitura			
28/04/14	3872	27/05/14	3917	1	145	29

08/05/2014 30,83

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo em kWh	145	0,19853	28,48
IMPOSTOS E ENCARGOS			
PIS			0,30
COFINS			1,38
JUROS DE MORA 03/2014			0,27
MULTA 03/2014			0,62
ICMS ISENTO			
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS			
COMP. INCIDAOCR-DIC TRIMESTRAL 03/2014			-1,21

Ab/14	172
Mar/14	157
Fev/14	169
Jan/14	177
Dez/13	134
Nov/13	137
Out/13	125
Set/13	110
Ago/13	119
Jul/13	123
Jun/13	121
Mai/13	133

Media dos últimos meses
139 kWh

03/06/2014 **R$ 29,85**

3/2014 Azul

DIC MENSAL	12,90	9,64	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	28,57			
DIC ANUAL	51,01			
FIC MENSAL	8,10	5,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	18,24		LIMITE INFERIOR	201
FIC ANUAL	32,46		LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	8,69	4,43		
DICRI	8,00			

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. de Energia s/PIS	13,95	44,92
Compra de Energia	11,09	35,69
Serviço de Transmissão	0,85	2,74
Encargos setoriais	1,70	5,47
Impostos Diretos e Encargos	2,57	8,27
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**31,06**	**100,00**

Valor do encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 3/2014) R$ 1,15

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/06/2014. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
Sua unidade foi faturada com desconto, conforme Decreto nº 7.981, de R$ 15,86.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DO MUNICÍODE PILÕES/PB

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
Nº.230/2014

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que fora Registrado o Boletim de Ocorrência de número 001/14, Folhas nº 229, Registro nº 230/2014, cujo teor passo a transcrever na íntegra: Ao PRIMEIRO de JULHO de 2014, nesta cidade de Pilões/PB, e na Delegacia de Polícia Civil desta cidade de Pilões/PB, presente a Autoridade Policial, e na Delegacia de Polícia Civil desta cidade de Pilões/PB, presente a Autoridade Policial o Dr. **ERALDO VIEIRA BARBOSA**, Delegado de Polícia Civil, ao final assinado e declarado, aí, por volta das 10:00h, COMPARECEU: **CÍCERO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, não alfabetizado, natural de Pilões/PB, nascido em 05/04/1965, RG Nº 1439102 SSP/PB e CPF Nº 035.113.214-76, filho de Manoel Ferreira da Silva e de Maria das Dores Filha, residente e domiciliado no Sítio Cantinhos, zona rural de Pilões/PB E PRESTOU A SEGUINTE OCORRÊNCIA:** Afirma a declarante que no dia 28/06/2014, o declarante estava na companhia de seu filho o qual estava na garupa da motocicleta MARCA/MODELO HONDA POP 100 COR VERMELHA, ANO/MODELO 20012/2012, PLACA Nº OEY 5594/PB CHASSI Nº 9C2HB0210CR445261, DE PROPRIEDADE DO SR. NOEL FERREIRA DA SILVA; Afirma o declarante que tal acidente ocorreu na entrada desta cidade de Pilões/PB, na rua Norberto Barachuy, centro desta cicade, quando o seu filho que estava pilotando perdeu o controle deste citado veículo após de colidir em um animal (cachorro), onde ocasionou o citado acidente; QUE afirma o declarante que foi socorrido por populares e amigos que o levaram apara o hospital Regional de Guarabira/PB, onde lá chegando o mesmo foi diagnosticado com várias lesões pelo corpo, como consta em ficha de atendimento ambulatorial deste citado hospital. **O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. CARTÓRIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PILÕES-PB, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.**

NOTICIANTE:_____

ESCRIVÃO

ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DE SAUDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

REG.: 0000093914

1. UNIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO:

CÓDIGO DA UNIDADE: 0012998 — HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA
R. JOAO PIMENTEL FILHO, 447 - GUARABIRA - PB — CNPJ: 08.778.268/0036-90
DATA / HORA DO ATEND: 28/06/2014 08:37 — ATEND POR: HRG

2. DADOS CADASTRAIS DO PACIENTE:

NOME: CICERO FERREIRA DA SILVA — SEXO: MASCULINO
EST CIVIL: CASADO(A) — SUS: 12084828890002 — DN.: 5/4/1965 — 49 ANOS
ENDEREÇO: SITIO REDENÇAO, SN — BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/UF: PILOES - PB — CEP: 58393000
MAE: MARIA DAS DORES FILHA — PAI: MANOEL FERREIRA DA SILVA

3. ATENDIMENTO:

TIPO DE ATENDIMENTO
[ ] 01 - ATENDIMENTO URG/EMERGENCIA
[ ] 02 - PRIMEIRA CONSULTA
[ ] 03 - CONSULTA SUBSEQUENTE
[ ] 04 - ATEND. URG/EMERG. P/ OUTRA UNID.
[ ] 05 - 1ª CONSULTA ANUAL P/ OUTRA UNID.
[ ] 06 - CONSULTA SUBSEQUENTE P/ OUTRA UNID.

MEDICAÇAO:
[ ] PRESCRITA
[ ] APLICADA

ENCAMINHAMENTO:
[ ] OBSERVAÇAO
[ ] OUTRO HOSPITAL
[ ] OBITO
[ ] RESIDENCIA
[ ] INTERNAÇAO
[ ] AMB. /SUS
[ ] OUTROS

4. COD. PROCEDIMENTO: | ATV PROF. | TIPO | GRUPO | FAIXA ETARIA

5. DADOS DE EXAMES CLINICOS, TRATAMENTOS E DEFINIÇAO DOS PROCEDIMENTOS:

[illegible]

SOLICITA DE TERMOCAUTERIA OBLE

6. MATERIAIS - MEDICAMENTOS & OUTROS RECURSOS:

[illegible]

Autorizado por [illegible] 08:50 h

7. DIAGNOSTICO: [illegible]

8. CID | 9. ASS. PACIENTE/ACOMPAN./RESPONSAVEL: | 10. DIGITAL:

ASS/CARIMBO MEDICO — ASS/CARIMBO REV. TECNICO — ASS/CARIMBO REV. ADM.

Dr. Marcelo Pereira CRM PB

CONCLUSÃO

Neste [illegible] autos
conclusos [illegible] de
D:

C[illegible] 10 08 2016

[illegible]

Despacho.

Vistos os autos.

1. Defiro a gratuidade judicial a teor do art. 98 do CPC, c/c o inciso LXXIV, do artigo 5° CF/88.
2.Designe-se audiência de conciliação/mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citada a parte promovida com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência de acordo com o art. 334 do CPC, podendo caso o queira dizer do não desejo de conciliar até 10(dez) dias antes do ato.
3. Intimem-se a parte autora.

Pilões, 28 de setembro de 2016.

Iano Miranda dos Anjos
Juiz de Direito

VISTO EM INSPEÇÃO/CORREIÇÃO/REVISÃO
1.( ) Concluso ao M. M. Juiz para os devidos fins
2.(X) Cumpra-se o despacho, ato ordinatório no prazo de 30
3.( ) Cumpra-se a sentença/decisão no prazo de ___ dias
4.( ) Proferir despacho, decisão, sentença em ___ dias
5.( ) Cumpra-se com urgência despacho, decisão, ato ordinatório, em ___ dias
6.( ) Proferir despacho, decisão com urgência, em ___ dias
22/05/17

José Herbert Luna Lisboa
Juiz Corregedor Auxiliar
Obs: Validade de Certidão/Atestado condicionada à ratificação em ata

14

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. dos autos, fica a audiência de conciliação designada para o dia 13/09/17, às 10:30 horas, no fórum local. O referido é expressão da verdade. Dou fé.

Pilões, 08 de junho de 2017.

Kellen Daianne Dias Vicente
Técnica Judiciária

Ciente em 16/08/2017
OAB/PB
10.189.

Br

SUBSTABELECIMENTO

EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, com OAB 16928 OAB / PB, Substabeleço, com reservas de iguais poderes a mim outorgados nos autos do processo 5000264-91.2016.8-15.0481 tendo como autor Cícero Ferreira da Silva, na pessoa da Bel. **JAILSON BARROS DO NASCIMENTO OAB/PB 10.189**, podem ser intimados na Rua Floriano Peixoto, nº.4519, Malvinas, nesta cidade de Campina Grande/PB, com poderes da cláusula AD JUDITIA ET EXTRA, **com reserva de poderes**, dando tudo por firma e valioso, especialmente para realizar audiência , cargas em processos, podendo praticar todos os atos necessários, **DEVENDO AS INTIMAÇÕES SEREM DIRIGIDAS AO ADVOGADO SUBSCRITOR DESTE PROCESSO**. Nada mais a constar, lavro o presente que vai devidamente assinado.

Pilões / PB, 11 / 08 / 2017

Bel. EMMANUEL SARAIVA FERREIRA
OAB/PB nº. 16928

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de Pilões
Cartório do Único Ofício
Fórum Braz Barachuy, Fazenda Santa Cruz, Rod 077, Pilões-PB - Cep: 58.393-000 – Telefax: (83) 3276-1069

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
Processo n° 5000264-91.2016.815.0481

Pilões, 24 de julho de 2017.

Ilmº Sr.
Rep. Legal Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Rua Senador Dantas, n° 74, 5º Andar
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20.031-201

Ilustríssimo(a) Senhor(a).

Devidamente autorizado pelo(a) M.M. Juiz(a) de Direito desta Comarca, Dr(a). Iano Miranda dos Anjos, venho pela presente **Citar** Vossa Senhoria para que tome conhecimento de que tramita perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, uma Ação de Cobrança c/c Indenização Danos Morais, processo nº 5000264-91.2016.815.0481, em que figura como promovente CÍCERO FERREIRA DA SILVA e promovido(a) o(a) **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT,** bem como intimar a parte para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 13.09.2017, às 10:30 horas **.** Anexo cópia da inicial.

Atenciosamente,

Kellen Daianne Dias Vicnte
-Técnico Judiciário-

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/001-04, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como **PREPOSTO (A)** Fernanda Silva Souza, brasileira, portadora do CPF n.º 158.083.937-10 podendo a mesma responder nesta qualidade a todos os termos do Processo nº. 5000 264-91.2016.815.0481 que tramita no Procedimento Sumaríssimo.

JOÃO PESSOA-PB, 08 de janeiro de 2015.

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Suélio Moreira Torres
OAB-PB 15477

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

20

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reservas de iguais para mim, na pessoa do Dr. Jaelson Albino de Bulhões, inscrito na OAB/PB 8958, os poderes que me foram outorgados SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A nos autos da ação de cobrança nº 5000264-91.2016.815.0431 em tramitação no Cartório do Pilar – PB movida por Cicero Ferreira da Silva, vedado os poderes para receber intimações.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2015.

Suélio Moreira Torres
OAB-PB 16477

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PILÕES
FÓRUM DESEMBARGADOR BRAZ BARACUHY

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

DATA E HORA	13/09/2017 08:30 horas
JUIZ DE DIREITO	**Iano Miranda dos Anjos**
TIPO AUDIÊNCIA	**Conciliação, Instrução e Julgamento**
AÇÃO PROCESSO	**Cobrança – 5000264-91.2016.815.0481**
AUTOR	**Cicero Ferreira da Silva**
PROMOVIDO	**Seguradora Líder de Consórcios**

Feitos os pregões de estilo, foi verificada a ausência da parte autora e a presença do preposto do promovido e seu advogado. **Iniciados os trabalhos**, pela parte promovida foi juntada substabelecimento. Aberta audiência, pelo MM juiz foi dito: Entendo a ausência do promovente como desejo de não conciliar. Determino a realização de perícia, nomeando o perito que comumente realiza perícias neste juízo, **Dr. José Hilton, a fim de se averiguar a existência de invalidez ou debilidade, onde o médico deverá responder os seguintes quesitos do juízo, além dos quesitos propostos pelo promovido: 1) O examinado está acometido de lesão? 2) Se essa lesão tem caráter permanente? 3) Qual o grau dessa lesão, numa escala de 0 a 100% de acordo com a tabela descrita no art. 3º da Lei 6194/74, com as alterações introduzidas pela medida provisória 451/2008 ou mesmo pela tabela de acidentes de trabalho de classificação internacional de doença? 4) Intime-se o perito dessa nomeação, informado dos valores dos honorários de acordo com o convênio, bem como para que este informe dia e hora para realização da perícia. Dando em seguida ciência As partes que poderão nomear assistente técnico e acompanhar o ato. Ficam desde já também intimada a parte promovida para depositar os honorários do perito, que deverão ser liberados unicamente após a realização do ato mediante alvará. Informada a data, intime-se as partes para comparecer ao ato.** Nada mais havendo a consignar, encerro o presente termo que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo. Eu, ____, Técnico Judiciário o digitei e assino.

Juiz de Direito

Preposto(a) do promovido Fernanda Silva

Advogado(a) do promovido

Oficial de Justiça

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se a promovida para realizar o depósito dos honorários do Sr. Perito, no prazo de 15(quinze) dias.

Pilões, 28 de setembro de 2017

Iano Miranda dos Anjos
Juiz de Direito

DESPACHO

Vistos os autos.

Fixo os honcrários em R$ 281,24 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos),intime-se a promovida para realizar o depósito do referido valor no prazo de 15(quinze)dias conforme ato da presidência n° 132/2015, nos termos do referido convênio. Cumpra-se.

Pilões, 17 de outubro de 2017

Iano Miranda dos Anjos
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a NOTA DE FORO, publicação nº (s) _____

Pilões-PB 19 / 10 / 2014

Analista/Técnico

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos Nota de Foro Expedida.

Pilões-PB 19 de 10 de 2017

Analista/Técnico

24

PILOES

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO:5000264-91.2016.8.15.0481 CLASSE:22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO|Processo de Conhecimento|Procedimento de Conhecimento|Procedimento Sumário PARTES: CICERO FERREIRA DA SILVA (035.113.214-76) - AUTOR SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (09.248.608/0001-04) - RÉU ADVOGADOS:N/A INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos

Petição - Comprovante hon.

Pilões-PB 26 **de** 10 **de** 2017

Analista/Técnico

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

Poder Judiciário do Estado da Paraíba — **Via Processo**

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Data de Emissão	**28/09/2017**
Data de Vencimento	**05/10/2017**
Conta FEPJA	**1618-7/228.039-6**
Custas Judiciais (R$)	**0,00**
Taxa Judiciária (R$)	**0,00**
Despesas Postais (R$)	**5,00**
Despesas com Mandados (R$)	**0,00**
Tarifa Bancária (R$)	**1,35**
Valor Total (R$)	**6,35**

Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia
Piloes	**5000264-91.2016.815.0481**	**048.2017.600087**

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais

Classe Processual: PROCEDIMENTO SUMARIO - CIVEL - 22

Promovente: CICERO FERREIRA DA SILVA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Valor da Causa: R$ 0,00

Postais — Com AR — R$ 5,00

Despesas Processuais: R$ 5,00

Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

...es

...as agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PILOES/PB

Processo: 50002649120168150481

PROTOCOLO FORUM CIVEL 28/SET/2017 17:46 002956 1

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **CICERO FERREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo.**

Termo em que,
Pede Juntada.

PILOES, 27 de setembro de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

Banco do Brasil

			Nº DA CONTA JUDICIAL 4500124607633
Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 22/09/2017	AGÊNCIA (PREF / DV) 293	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 22/09/2017	Nº DA GUIA 2391318	Nº DO PROCESSO 50002649120168150481	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA PILOES	ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R$) 200,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA Juricico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE CICERO FERREIRA DA SILVA		TIPO DE PESSOA Fisica	CPF / CNPJ 03511321476
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 6C9492CDBE445B23			

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos
Certidões

Pilões PB 20 de 11 de 2017

Analista/Técnico

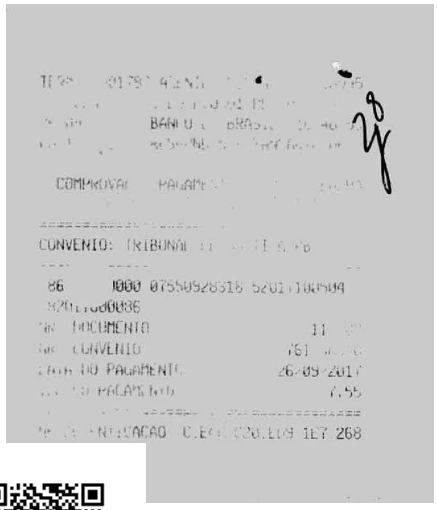

COMPROVAN PAGAMENTO

CONVENIO: TRIBUNAL

86 1000 07550928318 5201108509

8201100086

NR DOCUMENTO 11

NR CONVENIO 761

DATA DO PAGAMENTO 26/09/2017

VALOR DO PAGAMENTO 7,55

AUTENTICACAO C.E.P. 520.109 1E7 268

Pag fácil
Suas contas,
são de nossa conta!
www.pagfacil.com.br

Pag fácil
Suas contas,
são de nossa conta!

Pagar nas agências do Banco ...

Poder Judiciário do Estado da Paraíba — **Via Processo**

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Data de Emissão	26/09/2017
Data de Vencimento	05/10/2017
Conta FEPJA	1618-7/228.039-6
Custas Judiciais (R$)	0,00
Taxa Judiciária (R$)	0,00
Despesas Postais (R$)	6,20
Despesas com Mandados (R$)	0,00
Tarifa Bancária (R$)	1,35
Valor Total (R$)	7,55

Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia
Piloes	5000264-91.2016.815.0481	048.2017.600086

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais

Classe Processual: PROCEDIMENTO SUMARIO - CIVEL - 22

Promovente: CICERO FERREIRA DA SILVA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Valor da Causa: R$ 0,00

Postais — Com AR — R$ 6,20

Despesas Processuais: R$ 6,20

Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

...ções

...ir nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916270800000000031378466
Número do documento: 20072916270800000000031378466

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PILOES/PB

Processo: 50002649120168150481

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **CICERO FERREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

C O N T E S T A Ç Ã O

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **28/06/2014**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **01/07/2014**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de R$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015[1], prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015[2].

DA NECESSIDADE DA PROCURAÇÃO SER OUTORGADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO

É cediço que nas procurações em que o outorgante é analfabeto não comporta a outorga via instrumento particular[3], mas tão somente por instrumento público, conforme interpretação a contrario sensu do art. 654 do Código Material Civil.

Ocorre que, *in casu*, na procuração juntada aos autos, a outorga tem sido feita por instrumento particular, não obstante a parte autora não conseguir assinar seu nome, conforme exigência daquele dispositivo legal.

Dessa feita, com o fito de evitar maiores prejuízos aos litigantes, necessário se faz a intimação da parte autora para sanar o vício contido no documento acostado no presente caderno processual.

---

[1] [1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

[2] [1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

[3] "Acidente de Veículo. Responsabilidade extracontratual. Solidariedade. Não Reconhecimento. Ilegitimidade passiva ad causam. Extinção do processo sem resolução de mérito. Impertinente a inclusão no pólo passivo da ação da empresa contratante de serviços de distribuição por ato ilícito praticado por empregado, serviçais ou prepostos do agente, diante da ausência de solidariedade prevista em lei ou no contrato. Ação. Analfabeto. Procuração. Instrumento Público. Necessidade. Em se tratando de analfabeto, é obrigatória a procuração por instrumento público. (TJSP – Agravo de Instrumento nº 990.10.453486-0 – Praia Grande – 27ª Câmara de Direito Privado – Rel. Des. Gilberto Leme – Julgado em 07.12.2010) (...) No que tange à regularização processual, anote-se que, em se tratando de analfabeta, a validade do mandato judicial é condicionada à existência de instrumento público, para que se demonstre a efetiva outorga de poderes para a representação em juízo (CC, art. 654). Arnoldo Rizzardo assevera que o analfabeto, "por não possuir firma, e, em decorrência, não assinar, o que torna impossível comprovar lhe pertençam os dizeres lançados no instrumento, a forma pública é imprescindível" (op. cit. 687). Arnoldo Wald enuncia que "O analfabeto só pode dar procuração por instrumento público." (Obrigações e Contratos, 13a ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, p. 452). Ao tratar desse tema, Humberto Theodoro Júnior leciona que: "O instrumento público só é obrigatório para os analfabetos ou os que não tenham condições de assinar o nome." (Curso de Direito Processual Civil, vol. I, Forense, 2009, RJ, pág. 102)."

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

A intimação para sanar tal vício se faz mister, pois no caso dos autos, é indubitável que a procuração outorgada é eivada de vício não produzindo, assim, nenhum efeito legal[4].

Assim, requer a Vossa Excelência se digne intimar a parte autora para sanar o vício contido no instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da inicial.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC[5].

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

> ***"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."***

---

[4] Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Apelação Cível nº (2009.001.20283), 10ª Câmara Civil, Julgamento: 30/06/2009. ***"Apelação Cível. Ação declaratória de inexistência de débito. Tarifa de esgoto. Autor-apelante que apresenta procuração sem assinatura, tendo lançado mera impressão de digital em instrumento particular de mandato. Mandatário analfabeto que deve outorgar poderes em instrumento público, conforme exegese dos arts. 215, § 2º do Código Civil e 366 do Código de Processo Civil. Inércia injustificada após concessão de prazo para a regularização. Atos processuais inexistentes. Inteligência do arts. 13, inciso I, c/c 37, caput e § único e 38, todos do C.P.C. Recurso do qual não se conhece."***

[5] "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **28/06/2014**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de de R$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009,em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais[6].

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ[7].

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

---

[6] RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

[7] **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

> Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e
>
> Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação[8]

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação[9]

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de "fácil" instrução.

---

[8] "SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

[9] *art. 1º. (...)*
§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de Nº015/2014 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos patronos **DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO,** inscrito sob o nº **OAB/PB 4246-A**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
PILOES, 25 de setembro de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R$ 13.500,00	R$ 10.125,00	R$ 6.750,00	R$ 3.375,00	R$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R$ 9.450,00	R$ 7.087,50	R$ 4.725,00	R$ 2.362,50	R$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R$ 6.750,00	R$ 5.062,50	R$ 3.375,00	R$ 1.687,50	R$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R$ 3.375,00	R$ 2.531,25	R$ 1.687,50	R$ 843,75	R$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R$ 1.350,00	R$ 1.012,50	R$ 675,00	R$ 337,50	R$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

Seguradora Líder · DPVAT

seguro DPVAT 40 ANOS

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2015

Carta n°: 6498424

A/C: CICERO FERREIRA DA SILVA

Sinistro:	**3150208820**
Vitima:	**CICERO FERREIRA DA SILVA**
Data Acidente:	**28/06/2014**
Natureza:	**INVALIDEZ**
Procurador:	**IRACI LUCIANO DA SILVA**

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.dpvatsegurodotransito.com.br, ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.dpvatsegurodotransito.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R$ 13.500,00.

ATENÇÃO:
Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A de origem onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 01593/01594 - carta_01

00030797

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

Seguradora Líder · DPVAT

seguro DPVAT 40 ANOS

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2015

Carta n°: 6584498

A/C: CICERO FERREIRA DA SILVA

Sinistro:	**3150208820**
Vítima:	**CICERO FERREIRA DA SILVA**
Data Acidente:	**28/06/2014**
Natureza:	**INVALIDEZ**
Procurador:	**IRACI LUCIANO DA SILVA**

Ref.: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Senhor(a),

Em relação sinistro acima referenciado, comunicamos que após análise da documentação apresentada, foi detectada a necessidade de informações complementares, razão pela qual está sendo interrompido o prazo regulamentar para o pagamento da indenização.

Pedimos aguardar novo pronunciamento o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as averiguações cabíveis.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

ATENÇÃO:
Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

. 00357/00358 - carta_02

001101/79

Seguradora Líder · DPVAT

seguro DPVAT 40 ANOS

Rio de Janeiro, 01 de Maio de 2015

Carta n°: 6879726

A/C: CICERO FERREIRA DA SILVA

Sinistro:	**3150208820**
Vítima:	**CICERO FERREIRA DA SILVA**
Data Acidente:	**28/06/2014**
Natureza:	**INVALIDEZ**
Procurador:	**IRACI LUCIANO DA SILVA**

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: **CICERO FERREIRA DA SILVA**
Valor: **R$ 1.687,50**
Banco: **104**
Agência: **000001100**
Conta: **0000014585-6**
Tipo: **CONTA POUPANÇA**

Memória de Cálculo:

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos 25%
Graduação: Em grau médio 50%
% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =	R$	**1.687,50**
Multa:	R$	**0,00**
Juros:	R$	**0,00**
Total creditado:	R$	**1.687,50**

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 01947/01948 - carta_15R
40974

Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes em Vitimas do Seguro DPVAT

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): Cicero Ferreira da Silva
Endereço do(a) Examinado(a): Sitio Cantinha Jd Cid Univ, S/N
Jardim Cid Univ Pilões PB CEP: 58393-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SSP / PB] 1439102
Data local do exame: [20/04/2015] João Pessoa [PB]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)

Periciando vítima de acidente de motocicleta, sofreu traumatismo no cotovelo esquerdo.

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação?

(X) Sim ( ) Não

Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto o das observações (item V(*)), se necessário

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico?

(X) Sim ( ) Não

Caso a resposta seja "Não", prosseguir SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-a nas observações (item V(*))

II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.

Quadro tratado conservadoramente, evolução insatisfatória, teve alta definitiva em 25/07/2014.

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)?

(X) Sim ( ) Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

Periciando sequelado de traumatismo no cotovelo esquerdo, apresenta ao exame físico, edema residual, limitação de mobilidade articular e perda de força motora do referido cotovelo.

Caso a resposta seja "Não", concluir dentre as opções no item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item IV opções "b" ou "c"

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1° do art. 3° da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31° da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

( ) "Vítima em tratamento"
Esta avaliação médica deve ser repetida em dias

( ) "Exame não permite conclusão"
Vide motivo do impedimento no campo das observações

( ) "Sem sequela permanente"
(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):
Cotovelo esquerdo
% do dano: ( ) 10% residual **(X) 25% leve**
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

Região Corporal (Sequela):
% do dano: ( ) 10% residual ( ) 25% leve
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

Região Corporal (Sequela):
% do dano: ( ) 10% residual ( ) 25% leve
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

Região Corporal (Sequela):
% do dano: ( ) 10% residual ( ) 25% leve
( ) 50% médio ( ) 75% intensa ( ) 100% completo

c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

( ) Total = "100% da IS"

V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

Assinatura d(a)o Médico(a) Examinador(a) João Bartolomeu P. Rabelo
Carimbo com Nome e CRM

DR. JOÃO BARTOLOMEU PINTO RABELO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM - PB 4518 TEOT 8334

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/04/2015
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 1.687,50

*******TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CICERO FERREIRA DA SILVA

BANCO: 104
AGÊNCIA: 01100
CONTA: 000000014585-6

Nr. da Autenticação 752295CEB23A10D6

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

DADOS DO SINISTRO

Número: 3150208820 **Cidade:** Pilões **Natureza:** Invalidez Permanente

Vítima: CICERO FERREIRA DA SILVA **Data do acidente:** 28/06/2014 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 19/03/2015

Valoração do IML: 0

Diagnóstico: TRAUMA EM COTOVELO ESQUERDO

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R$ 0,00

PRESTADOR

IBMES INST.BRASDE MEDICINA ESPEC.EM SEGUROS LTDA

Nome do médico: ARNALDO KACELNIK

CRM do médico: 52.31291-5

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

DADOS DO SINISTRO

Número: 3150208820 **Cidade:** Pilões **Natureza:** Invalidez Permanente

Vítima: CICERO FERREIRA DA SILVA **Data do acidente:** 28/06/2014 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER

Diagnóstico: traumatismo no cotovelo esquerdo

Descrição do exame médico pericial: apresenta ao exame físico, edema residual, limitação de mobilidade articular e perda de força motora do referido cotovelo.

Resultados terapêuticos: Quadro tratado conservadoramente

Sequelas permanentes: Limitação funcional em cotovelo esquerdo

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 20/04/2015

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Joao Bartolomeu Pinto Rabelo

CRM do médico: 4518

UF do CRM do médico: PB

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R$ 1.687,50
		Total	**12,5 %**	**R$ 1.687,50**

RESTADOR

SAUDESEG Sistemas de Saude Ltda.

Médico revisor: MARCUS VINICIUS CARVALHO FREIRE

CRM do médico: 21102

UF do CRM do médico: PE

Assinatura do médico:

43

LIDER

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Operações, **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 06.766.244-5 IFP, inscrito no CPF 912.422.907-53, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, Casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 130.946; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: +55 (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

Seguradora LÍDER

todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016

MARCELO DAVOLI LOPES

CLAUDIO MENDES LADEIRA

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira — 088674 AC567751

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e CLAUDIO MENDES LADEIRA (X000003D868)
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Serventia : R$ 1,61
TJ+FUNDOS : R$ 1,61
Total : R$ 6,90
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
EBOS-10754 TZL-EBOS-10755 MGM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

17º OFÍCIO DE NOTAS-RJ
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente Autorizado

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira — 088674 AC512502

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000003CF4F7. Conf. por:
Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.
Serventia : R$ 1,61
TJ+FUNDOS : R$ 1,61
Total : R$ 6,90
PAULA CRISTINA A.D.GASPAR-AUT
EBPO-46357 XNF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS — Paula Cristina A. D. Gaspar — Escrevente

SEGURADORA LÍDER — JURÍDICO — DPVAT

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

44

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na **OAB/PB 15477** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CICERO FERREIRA DA SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **PILOES**, nos autos do Processo nº 50002649120168150481.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

R. Senador Dantas 74, 5° andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

Seguradora Líder DPVAT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA,** brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 62420, inscrita no CPF/MF sob o número 542.587.407/30, TODOS INTEGRANTES DA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 14º andar – Centro – RJ, CEP 20031-205, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, autorizados a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a

Pense upado cuide o meio ambiente. A Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

R. Senador Dantas 74, 5° andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br

Seguradora Líder · DPVAT

OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.

MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

1º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9900
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSE MARCIO BARBOSA NORTON (X00000A71AB)
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2014. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut
EAGN-29273 BNK, EAGN-29274 GUP
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Serventia : 5.09
Sez TJ+FUNDOS : 1.81
Total : 6.90

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente
CADASTRO 94.041.761
Mat. 2015 "La 1.0534"

SEGURADORA LÍDER JURÍDICO DPVAT

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000030F4F6. Conf.por:
Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.
PAULA CRISTINA A.D.GASPAR-AUT
EBPO-46356 ZAN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Serventia : 5.09
TJ+FUNDOS : 1.81
Total : 6.90

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Paula Cristina A.D. Gaspar
Escrevente
CPF nº 095.[illegible]
Mat. 2015 "La 1.0534"

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE 33.3.0028479-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2015. Data, Hora e Local: Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015, às 16h, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 12 de maio de 2015. **Presença:** Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rosana Techima Salsano, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Jabs de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Goldman, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti e Ricardo José Iglesias Teixeira. Presentes ainda os conselheiros suplentes Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. **Mesa de Trabalho:** Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro. **Ordem do Dia:** (I) Rerratificação da Eleição de novo membro da Diretoria Executiva da Companhia realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015; (ii) Rerratificação da Designação dos diretores responsáveis perante a SUSEP realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015, e (iii) Assuntos gerais. **Deliberações Tomadas:** (I) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, rerratificar a eleição de **Carlos André Guerra Barreiros**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 55.625.848-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, para o cargo atualmente ocupado pelo diretor José Márcio Barbosa Norton, que continuará exercendo o cargo de diretor e a função de diretor responsável pelas relações com a SUSEP até a posse do diretor ora eleito, que dar-se-á somente quando da homologação junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor eleito terá mandato de 1 (um) ano, que terá termo em 25 de março de 2016, permanecendo no cargo até a investidura de novo administrador. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estar inabilitado para tanto, nos termos da lei. O Diretor eleito declara, por fim, preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; (II) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, rerratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinicius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton: diretor responsável pelas relações com a SUSEP (até a posse do diretor Carlos André Guerra Barreiros, ocasião em que passará a ser exercida pelo mesmo); (c) Marcelo Lopes Davoli: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nºs 234/03 e 445/12) e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuíram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de cosseguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e (III) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. **Assinaturas:** (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente do Conselho; (ass.) Rosana Techima Salsano - Conselheira Vice-Presidente; (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro; (ass.) Celso Damadi - Conselheiro; (ass.) Jabs de Mendonça Alexandre - Conselheiro; (ass.) João Gilberto Possiede - Conselheiro; (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro; (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro; (ass.) Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro e (ass.) Ricardo José Iglesias Teixeira - Conselheiro. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2015. **André Leal Faoro - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - NIRE nº 33.3.0028479-6, Protocolo: 00-2015/191840-3 - 12/06/2015. Certifico o Deferimento em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777237. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853406

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE 33.3.0028479-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015. Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015, às 15:30h, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 19 de março de 2015. **Presença:** Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Jabs de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Goldman, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Rosana Techima Salsano e Wady José Mourão Cury. Presente ainda o conselheiro suplente Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atendeu à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. **Mesa de Trabalho:** Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro. **Ordem do Dia:** (I) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria e (II) Assuntos gerais. **Deliberações Tomadas:** (I) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade: reeleger para composição do Comitê de Auditoria da Companhia: (1) **Luiz Pereira de Souza**, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 11.431.096, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.845.328-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que exercerá a função de coordenador do referido Comitê; (2) **Renato Paulino de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 00811606144, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.577-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (3) **Marcos Aclido Ferreira**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 32738061-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.557.189-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, todos com mandato de 1 (um) ano a contar desta data até 25 de março de 2016 e (II) Os membros do Conselho de Administração nada deliberaram a título de assuntos gerais. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Conselheiro Presidente; (ass.) André Leal Faoro - Secretário; (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro; (ass.) Celso Damadi - Conselheiro; (ass.) Jabs de Mendonça Alexandre - Conselheiro; (ass.) João Gilberto Possiede - Conselheiro; (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro; (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro; (ass.) Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro; (ass.) Ricardo José Iglesias Teixeira - Conselheiro; (ass.) Rosana Techima Salsano - Conselheira e (ass.) Wady José Mourão Cury - Conselheiro. **Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.** Rio de Janeiro, 31 de março de 2015. **André Leal Faoro** - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - NIRE nº 33.3.0028479-6, Protocolo: 00-2015/198214-7 - 17/06/2015. Certifico o Deferimento em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777236. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853414

BRF-BIOREFINO DE LUBRIFICANTES S.A.

CNPJ/MF nº 13.912.575/0001-59 - NIRE nº 333.0029771-6

Assembleia Geral Ordinária (Lavrada sob forma de sumário, conforme facultado pelo art 130, §1º da Lei nº 6.404/76). **Dia, Hora e Local:** Em 30/04/15, às 10h, na Av. Fabor, s/nº, Duque de Caxias, RJ. **Mesa:** Vilson Reichembeck da Silva, Presidente, Diogo Valle Bueno, Secretário. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o §4º do art.124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** a) Deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício encerrado em 31/12/14. b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos. c) Deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da BRF Biorefino de Lubrificantes S/A para o exercício de 2015. **Deliberações aprovadas por unanimidade de votos:** a) Aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício encerrado em 31/12/14, nos termos do parecer emitido pela auditoria independente Baker Tilly Brasil Auditores Independentes S/A, abstendo-se de votar os legalmente impedidos conforme o art.134, §1º da Lei 6.404/76. b) Aprovaram a não distribuição de dividendos considerando que a BRF Biorefino de Lubrificantes S.A. não apresentou lucro no exercício de 2014. c) Aprovaram a fixação da remuneração global e anual dos administradores para o exercício de 2015 em até R$1.118.138,00 a vigorar a partir de 01/04/15 até o mês de realização da AGO de 2016, cabendo ao Conselho de Administração dividir, a seu critério, essa remuneração global entre os 7 membros da administração da Cia. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada em 3 vias de igual teor e forma. Certifico que a presente é cópia original da lavrada em livro próprio. Duque de Caxias, 30/04/15. Vilson Reichembeck da Silva, Presidente. Diogo Valle Bueno, Secretário. Acionistas: Petrobras Distribuidora S.A., Pedro Aurélio Cardoso Sampaio, RRF Participações e Administração de Empresas S.A., Guido Spadari Casanova, Benjamin de Medeiros Valle. Jucerja nº 2773276, em 12/06/15. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853231

GOMES DE SOUZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 01.519.654/0001-48 NIRE: 33300265602

Ata da AGO realizada em, lavrada na forma sumária. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/04/15, às 11hs na sede da empresa na Rua Darke de Matos, 9, parte, Higienópolis/RJ. **2. Convocação:** Formulada direta e pessoalmente, a todos os acionistas, pelo Diretor Presidente da Sociedade. 3. **Quorum:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º da Lei 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os representantes da totalidade do Capital Social, conforme Livro de Presença de Acionistas. 4. **Mesa:** Para dirigir os trabalhos foram escolhidos. **Presidente:** Sr. Jorge Gomes de Souza, **Secretária:** Sra. **Patricia Benevides de Souza Magalhães Arruda**. 5. **Ordem do Dia:** (i) Aprovar o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14. (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Deliberar sobre a proposta dos honorários da Diretoria no valor de R$ 30.000,00 anuais, (iv) Eleição da Diretoria e (v) Assuntos Gerais. 6. **Deliberações:** Tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social: (i) Aprovados o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/14. (ii) Aprovada a proposta da Diretoria quanto à destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R$ 746.658,53, que será realizada da seguinte forma: (a) 5%, ou seja, R$ 37.332,93 para constituição da Reserva Legal e, (b) O saldo restante de R$ 709.325,60 para distribuição de dividendos. (iii) Aprovados os honorários da Diretoria no [illegible] no valor de R$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos entre [illegible] bros da Diretoria em comum acordo entre os mesmos. [illegible] da Diretoria para mais 3 anos, ou seja, até a AGO a ser [illegible] 1º quadrimestre do ano de 2018, ficando como: Diretor [illegible] Jorge Gomes de Souza, brasileiro, casado pelo regime da [illegible] universal de bens, advogado e empresário, RG 45.722 [illegible] CPF 098.478.047-53, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, 1600/1101, Barra da Tijuca/RJ, Diretora Vice-Presidente [illegible] Benevides de Souza, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, RG 2.607.508 IFP e CPF 011.[illegible]-19, residente na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, 1600/1101, Barra da Tijuca/RJ, e Diretora Superintendente Patricia Benevides de Souza Magalhães Arruda, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária e economista, RG 07.752.078-1 - DIC, CPF 937.168.507-72, residente e domiciliada na Av. das Acácias da Península, 540/540, Barra da Tijuca/RJ. (v) Assuntos Gerais: Nenhum assunto relevante foi objeto de discussão na presente assembleia. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, sendo o presente ata lavrado e depois de lida, aprovado e assinado pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes pela totalidade do Capital Social. RJ, 24/04/15. Jorge Gomes de Souza - Presidente da Assembleia. Patricia Benevides de Souza Magalhães Arruda - Secretária. Jucerja nº 2769695 em 03/06/2015. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853[illegible]

DINÂMICA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 07.659.538/0001-51 - NIRE nº 33.3.0027698-0

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2015. 1. Data, hora e local da Reunião: às 10:30 horas do dia 22 de junho de 2015, na sede social da Companhia, na Av. Presidente Vargas, 463 - 13º andar, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. **Diretores presentes:** Totalidade dos Diretores, em exercício; 3. **Objetivo da Reunião:** a) Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), aprovado pela Ata de Reunião do Conselho de Administração de 19/12/2014; b) Deliberar sobre pagamento de dividendos no valor de R$ 245.848,74 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015; c) Deliberar sobre pagamento do saldo de retenção de lucros apurado no exercício de 2014 no valor de R$ 152.540,23 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015. 4. **Deliberação:** Aprovado o pagamento de juros sobre capital próprio, obedecidos os preceitos da lei 9249/95 e 9430/96, da lei 6404/76 e da deliberação CVM 207 de 13 de dezembro de 1996 e de dividendos. O total a ser pago é de R$ 983.386,97 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) e será distribuído proporcionalmente à quantidade de ações possuídas por cada acionista e deverá ser creditado da seguinte forma: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) à razão de R$ 0,00171927197 por ação a título de Juros sobre Capital Próprio e, R$ 408.386,97 (quatrocentos e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) à razão de R$ 0,00122316363 por ação a título de dividendos, até o dia 07/07/2015, em contas específicas dos acionistas. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor nominal de acordo com a legislação vigente. 5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por todos os diretores. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015. **JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO** - Presidente, **AILTON PINTO SIQUEIRA** - Diretor, **MANUEL FRANCISCO DANTAS VILAS BOAS** - Diretor. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 2779853 e data de 26/06/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853390

Nautilus S/A - Empreendimentos e Participações

CNPJ/MF: 01.544.796/0001-08 - NIRE: 3330026193-1

Ata da AGO, lavrada na forma de sumário. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/04/15, às 10:30hs na sede da empresa na Rua Darke de Matos, 9, parte, Higienópolis/RJ. **2. Convocação:** Formulada direta e pessoalmente, a todos os acionistas, pelo Diretor Presidente da Sociedade. 3. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante assinaturas apostas no livro próprio. **4. Mesa:** Para dirigir os trabalhos foram escolhidos: Presidente, o Sr. Paulo Cesar Gomes de Souza, e Secretário o Sr. Felipe de Castro Souza. **5. Ordem do Dia:** (i) Aprovar o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (ii) Deliberar sobre a proposta do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Deliberar sobre a proposta dos honorários da Diretoria no valor total de R$: 30.000,00 anuais. (iv) Assuntos Gerais. **6. Deliberações:** Tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social: (i) Aprovados o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/14; (ii) Aprovada a proposta da Diretoria quanto à destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R$ 1.491.038,71, que será realizada da seguinte forma: (a) 5%, ou seja, R$ 74.551,93 para constituição da Reserva Legal e, (b) O saldo restante de R$ 1.416.486,78 para distribuição de dividendos. Aprovados os honorários da Diretoria para o ano de 2015 no valor de R$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos entre os membros da Diretoria, em comum acordo entre os mesmos. (iv) Assuntos Gerais: Nenhum assunto relevante foi objeto de discussão na presente assembleia. **7. Encerramento:** O Presidente da Assembleia, verificando em seguida que foram abordados todos os itens da ordem do dia, e constatando que nada mais havia a tratar, esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lavrada e depois de lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da totalidade do Capital Social. RJ, 24/04/15. Paulo Cesar Gomes de Souza - Presidente da Assembleia, Felipe de Castro Souza - Secretário. Jucerja nº 2763242 em 20/05/2015. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853438

Nova Imprensa Oficial
Haroldo Zager Faria Tinoco - Diretor-Presidente
Valéria Maria Souto Maior Salgado - Diretora Administrativa
Walter Freitas Netto - Diretor Financeiro
Jorge Narciso Peres - Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES
[illegible] publicação deverão ser enviadas pelo [illegible] eletrônica nas Agências Rio ou Niterói. [illegible] PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 [illegible] 742 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO: Rua São José, 35, sl. 222/24, Edifício Garagem Menezes Cortes. Tels.: (0xx21) 2332-6548 / 2332-6550 e [illegible]
NITERÓI: Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market, Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-26[illegible] e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col [illegible] R$ 137,00
[illegible] municipalidades R$ 82,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ [illegible]
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ [illegible]
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) (*)	R$ [illegible]

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão vendidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, [illegible]) [illegible] último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio [illegible] de pessoas autorizadas [illegible] poderão ser adquiridas a [illegible] 61, Centro - Niterói, RJ
ATENÇÃO: É vedada a devolução [illegible] pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ - CEP 24.030-230, Tel.: (0xx21) 2717-[illegible] Fax (0xx21) 2717-4348
www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Biblioteca da Assembleia Legislativa
BIBLIOTECA ALERJ - DOAÇÃO

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

CARTÓRIO

17º Ofício de Notas
Rio Capital

Certifico e dou fé que a presente é cópia original que foi apresentada. Cartório. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.

PAULA CRISTINA A.D.BARRETO-ADJ
EPFQ-46326 RTD-Consulte em https://www5.trj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Pedro Chaves Batista
Tabelião

Reprodução fiel do original
Apl. Cont.por: 5.00
Gerencia : 1.81
IdFUNDS
Total : 6.90

CÓPIA AUTENTICA

47

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R$ 2,50

ANO XLI - Nº 116
QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2015

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

www.imprensaoficial.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Biblioteca da Assembleia Legislativa
BIBLIOTECA ALERJ
VENDA PROIBIDA

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 11
Condomínios 13
Leilões Extrajudiciais 13
Órgãos de Representação Profissional 13

Associações, Sociedades e Firmas

ATLAS ALUMÍNIO S.A.
CNPJ/MF: 12.336.018/0001-45 - NIRE: 33.3.0029453-8

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de junho de 2015. 1. Data, horário e local: Aos 19 de junho de 2015, às 10:00 horas, na sede da Atlas Alumínio S.A. ("Companhia"), localizada no Estado e na Cidade do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo nº 228, sala 701, CEP 22250-145. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Hans Joachim Kock - Secretária: Walkíria Mosella. **5. Publicações:** Os resultados financeiros da Companhia foram publicados nos seguintes jornais: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário Comercial no dia 28 de maio de 2015. **6. Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório Anual e das demonstrações financeiras, referentes ao exercício fiscal encerrado em 31.12.2014; (ii) Examinar, discutir e deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos referentes ao exercício financeiro de 31.12.2014; e (iii) Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação da remuneração dos administradores da Companhia. **7. Deliberações:** Depois de examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 7.1. O Relatório Anual e as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal encerrado em 31.12.2014. Uma vez aprovadas as contas sem restrições, foi aprovada a distribuição de juros sobre o capital próprio apurado com base no balanço patrimonial (Lucros Acumulados) levantado em 31 de dezembro de 2014, no valor bruto de R$ 67.195.103,72 (sessenta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e três reais e setenta e dois centavos), dos quais R$ 10.079.265,56 (dez milhões, setenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) serão pagos de Imposto de Renda (IRRF), os quais totalizam o montante líquido de impostos de R$ 57.115.838,16 (cinquenta e sete milhões, cento e quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). A destinação do lucro líquido do exercício de 2014, no valor de R$ 169.536.166,59 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), será efetuada da seguinte maneira: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para reserva legal no valor de R$ 8.476.808,33 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos) e (b) distribuição de dividendos no valor de R$ 40.264.839,57 (quarenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e o valor de R$ 42.090.005,19 (quarenta e dois milhões, noventa mil, cinco reais e dezenove centavos) será pago a título de dividendo adicional. Os dividendos serão pagos até o dia 31 de dezembro de 2015. 7.2. Conforme Instrumento de Usufruto anexo, a acionista Hydro Aluminium Brasil Investment B.V. instituiu em usufruto seu direitos patrimoniais e financeiros decorrentes de suas ações na Companhia para a acionista Hydro Albras B.V. Portanto, a distribuição dos dividendos e juros sobre capital próprio definidos no item 7.1. acima serão pagos integralmente à acionista Hydro Albras B.V. 7.3. Remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2015 no montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), incluídas as remunerações fixa e a variável, as quais serão individualizadas pelo Conselho de Administração da Companhia. 7.4. Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária na forma sumária, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **8. Encerramento.** Como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Confere com o original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015. Hans Joachim Kock - Presidente, Walkíria Mosella - Secretária. **CERTIDÃO** - Jucerja registro nº 00002779341 em 25/06/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 1863430

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE 33.3.0028479-6
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2015. Data, Hora e Local: Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015, às 18:30h, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 12 de maio de 2015. **Presença:** Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rosana Techima Salsano, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Jabs de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Goldman, Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti e Ricardo José Iglesias Teixeira. Presentes ainda os conselheiros suplentes Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. **Mesa de Trabalho:** Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro. **Ordem do Dia:** (i) Rerratificação da Eleição dos membros do Comitê de Auditoria realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015 e (ii) Assuntos gerais. **Deliberações Tomadas:** (i) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, rerratificar a reeleição dos atuais membros do Comitê de Auditoria da Companhia: (1) **Luiz Pereira de Souza**, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 11.431.698, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.845.328-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que exercerá a função de coordenador do referido Comitê; (2) **Renato Paulino de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 00811606144, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.577-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (3) **Marcos Aciédo Ferreira**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 32738061-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.557.189-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para novo mandato de 1 (um) ano, que terá término em 25 de março de 2016, e (ii) Os membros do Conselho de Administração nada deliberaram a título de assuntos gerais. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente do Conselho, (ass.) Rosana Techima Salsano - Conselheira Vice-Presidente, (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro, (ass.) Celso Damadi - Conselheiro, (ass.) Jabs de Mendonça Alexandre - Conselheiro, (ass.) João Gilberto Possiede - Conselheiro, (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro, (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro, (ass.) Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro e (ass.) Ricardo José Iglesias Teixeira - Conselheiro. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2015. André Leal Faoro - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - NIRE nº 33.3.0028479-6, Protocolo: 00-2015/198217-1 - 17/06/2015. Certifico o **Deferimento** em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777240. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853411

M.S.O.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 12.834.131/0001-80 - NIRE 33.300.301.481
Ata da AGE. Data, Hora e Local: Aos 18/06/2015, às 15h, RJ/RJ, na Rua Sete de Setembro nº 55, sala 1804, Centro. **Convocação:** Dispensada, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. **Presença:** Presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Antônio Carlos Rodrigues e Secretária: Evânia Cerqueira de Brito. **Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca do aumento do capital social da Cia., mediante a subscrição de novas ações, e consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social. **Deliberações tomadas:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. deliberaram, sem quaisquer restrições, o quanto segue: (i) aumentar o capital social, dos atuais R$380.884.062,00, para R$389.784.062,00, sendo esse aumento no montante de R$8.900.000,00, com a correspondente emissão de 8.900.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$1,00 por ação, nos termos do art. 170 da Lei das S.A. As ações emitidas são neste ato totalmente subscritas pela acionista CIMINPART - Investimentos e Participações, SGPS, S.A., nos termos do Boletim de Subscrição anexo (Anexo I), e mediante a expressa concordância da outra acionista, que expressamente renuncia ao direito de preferência previsto no art. 171 da Lei das S.A. O capital ora subscrito é, neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, mediante a capitalização dos recursos remetidos pela subscritora do exterior, conforme os seguintes contratos de câmbio: nº 129537151, de 08/06/2015, e nº 129848126, de 12/06/2015, e (ii) diante do exposto acima, o art. 6º do Estatuto Social da Cia. passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6. O capital subscrito e integralizado da Cia. é de R$389.784.062,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 389.784.062 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. (Assinaturas) Antônio Carlos Rodrigues - Presidente; e Evânia Cerqueira de Brito - Secretária. Acionistas Presentes: SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., Ciminpart - Investimentos e Participações SGPS, S.A. RJ/RJ, 18/06/2015. Jucerja nº 2780758 em 29/06/2015. Bernardo F.S. Berwanger - Secr. Geral.

Id: 1851144

F2C CONSULTORIA, ASSESSORIA E ANÁLISE DE INFORMÁTICA S/A

CNPJ - 07.737.631/0001-37

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2014

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de VSas as Demonstrações Financeiras, levantados em 2014 e 2013, e as respectivas Demonstrações de Resultado do Exercício, do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Expressamos os nossos agradecimentos a todos.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2014 (Em Reais)

	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO	19.684.085	9.943.710
CIRCULANTE	19.120.850	9.279.538
Caixa e Equivalente de Caixa	1.919.669	2.473.991
Clientes	14.615.911	6.419.561
Impostos a Recuperar	1.604.030	142.929
Ativo Fiscal Diferido IRPJ e CSLL	124.182	166.685
Outros Ativos	857.058	76.352
NÃO CIRCULANTE	563.245	664.177
Imobilizado	557.009	656.597
Imobilizado de uso	1.387.441	1.326.681
Depreciação Acumulada	-830.432	-671.084
Intangível	6.236	8.575
Direito de Uso de Software	11.693	11.693
Amortização Acumulada	-5.457	-3.118
PASSIVO	19.684.085	9.943.710
CIRCULANTE	10.932.366	5.067.596
Fornecedores	3.907.221	40.604
Empréstimos, Financiamentos e Encargos	2.191.288	30.244
Impostos e Contribuições a Recolher	656.861	656.463
Dividendos a Pagar	109.220	1.681.398
Contas a Pagar	1.604.468	1.606.454
Provisão de Férias	701.357	500.069
Passivos Fiscal Diferido IRPJ e CSLL	1.438.623	275.203
Provisão IRPJ e CSLL	205.328	177.016
Provisão para Contingências	-	40.146
NÃO CIRCULANTE	73.179	69.115
Empréstimos, Financiamentos e Encargos	73.179	69.115
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.678.550	4.806.999
Capital Social	6.310.598	4.629.200
Reserva Legal	292.768	177.799
Reserva de Lucros	2.075.184	

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Reais)

	Capital Integralizado	Capital Aporte	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Total PL
Saldo 31/12/13	4.629.200	-	177.799		4.806.999
Modificações					
Aporte de Capital	1.681.398	-	-	-	1.681.398
Lucro do Período				2.299.373	2.299.373
Dividendos Propostos				-109.220	-109.220
Reserva Legal			114.969	-114.969	-
Saldo em 31/12/2014	6.310.598	-	292.768	2.075.184	8.678.550

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO APURADO EM 31/12/2014 (Em Reais)

	31/12/2014	31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Prestação de Serviços	41.749.267	39.661.238
Venda de mercadorias	10.941.931	307.387
Impostos s/Serviços e Mercadorias Vendidas	-4.348.485	-3.500.349
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	48.342.733	36.468.271
Custos dos Serviços Prestados	-7.685.027	-7.982.068
Custos das Mercadorias Vendidas	-7.022.587	-128.533
Custos com Pessoal e Benefícios	-21.067.976	-19.366.417
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	10.567.143	8.991.252
Despesas Administrativas	1.637.706	-2.558.960
Impostos e Taxas		-101.583
Despesas com Pessoal e Benefícios	-4.470.152	-1.575.567
Resultado Financeiro	-419.611	46.487
Receitas Financeiras	148.875	135.274
Despesas Financeiras	-568.486	-84.792
Resultado não Operacional	-	30.000
Ganho Alienação de Ativo	-	30.000
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.677.938	5.234.649
Contribuição Social	-46.875	-421.330
Contribuição Social Diferida	-118.013	28.726
RESULTADO ANTES DO IRPJ	3.512.424	4.784.584
IRPJ	-127.826	-1.148.519
IRPJ Diferido	-885.221	-79.792
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.299.373	3.555.973

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO (Em Reais)

	31/12/2014	31/12/2013
Saldo Inicial	2.473.991	2.556.152
Atividades Operacionais	-	-
Lucro Operacional	2.299.373	3.555.973
Aumento de Contas a Pagar	3.755.467	681.690
Variação de Contas a Receber	-10.300.060	-492.356
Aumento de Investimentos	-60.751	-6.771
Ajuste de exercício Anterior	-	-1.874.943
Reserva Legal	-114.969	-177.799
Aumento de Capital	1.681.398	-
Variação de Saldo de Fornecedores	3.866.618	7.695
Distribuição de Dividendos	-1.551.398	1.924.690
Saldo Final	1.919.669	2.473.991

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE (Em Reais)

	2014	2013
Lucro do Exercício	2.299.373	3.555.973
Total do Resultado Abrangente Líquido	2.299.373	3.555.973

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a lei 6.404/76 e as Normas e princípios da Contabilidade geralmente aceitos.
2 - Apuração de resultado. As despesas e receitas foram reconhecidas pelo regime de competência, independente de seu efetivo pagamento ou recebimento.
3 - O Capital Social é de R$ 6.310.598 dividido em 4.629.075 ações ON.

DIRETOR FINANCEIRO
JOSÉ RAMON DA SILVA MURADAS JUNIOR
CONTADOR
JAIR BASTOS FILHO CRC-RJ 95578/O-6

IMPRESSO

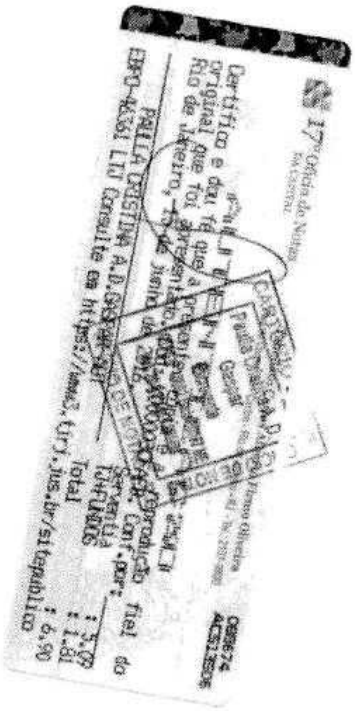
17º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel do original que foi apresentado a mim, no Rio de Janeiro, hoje.
Total
R$ 9,90

DOAÇÃO
BIBLIOTECA REG
VENDA PROIBIDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Biblioteca da Assembleia Legislativa

RUCHÊ S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ/MF: 73.640.300/0001-01 - NIRE: 3330016134-1

Ata da AGO, lavrada na forma de sumário. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/04/15, às 11:30hs, na sede da empresa na Rua Dante de Matos, 9, parte, Higienópolis/RJ. 2. Convocação: Formulada direta e pessoalmente a todos os acionistas pela Diretora Presidente da Sociedade. 3. Quorum: Dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no art. 124, §4º da Lei 6.404/76, em decorrência de [illegible] Capital Social [illegible] Presença de [illegible] Paulo [illegible] sar Gomes de Souza, e Secretário, o Sr. Jorge Gomes de Souza. 5. Ordem do Dia: (i) Aprovar o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2014; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Deliberar sobre a proposta dos honorários da Diretoria no valor total de R$ 30.000,00 anuais; (iv) Reeleição da Diretoria e (v) Assuntos Gerais. 6. Deliberações: Tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social: (i) Aprovado o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014; (ii) Aprovada a proposta da Diretoria quanto à destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R$ 3.149.205,20, que será realizada da seguinte forma: (a) 5%, ou seja, R$ 157.460,26 para constituição de Reserva Legal e (b) O saldo restante de R$ 2.991.744,94 para distribuição de dividendos; (iii) Aprovados os honorários da Diretoria no ano de 2015 no valor de R$ 30.000,00 anuais, para serem distribuídos entre os membros da Diretoria, [illegible] acordo entre os mesmos; (iv) Reeleição da Diretoria para mais 3 anos, ou seja, até a AGO a ser realizada [illegible] do ano de 2018, ficando como Diretor Presidente [illegible] César Gomes de Souza [illegible] separado [illegible] empresário, RG [illegible] Região [illegible] residente [illegible] na Rua Jackson de Figueiredo, 95, José; Diretor Vice-Presidente Jorge Gomes de Souza, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, advogado e empresário, RG 45.722 - OAB/RJ e CPF 098.47[illegible].047-53, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, 1600/1101 - Barra da Tijuca/RJ; Diretora Superintendente Josete de Abreu Souza, [illegible] empresária, RG 02.103.150-5 - IFP e CPF 786.366.717-87, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, 15500/602 - Recreio dos Bandeirantes/RJ; (v) Assuntos Gerais: Nenhum assunto relevante foi objeto de discussão na pauta. 7. Aprovação e Encerramento: [illegible] o Senhor Presidente [illegible] Conselho Fiscal [illegible] encerrou os trabalhos, sendo o presente ata lavrada e depois de lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes pela totalidade do Capital Social. [illegible] César Gomes de Souza - Presidente da Assembleia, Jorge Gomes de Souza - Secretário. Jucerja nº 2759693 em 03/06/2015. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853443

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ Nº 33.352.394/0001-04
JUCERJA/NIRE Nº 33.3.000.8797-4

ATA DA 605ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEDAE
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 10h, no Gabinete do Secretário do Estado da Casa Civil, no Palácio Guanabara, situado na Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, com a presença dos seguintes Membros: Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Presidente; Jorge Luiz Ferreira Briard, Vice-Presidente; Renato Prates Rodrigues; Aristides Maria Ricci Corbellini; Rodrigo Tostes Solon de Pontes; Ícaro Moreno Junior e Paulo Cezar Saldanha da Gama Ripper Nogueira. Participaram da reunião os Senhores Termo Lopes Vieira, Controller da CEDAE, a Senhora Cristiane Batista de Souza, Assessora do Conselho de Administração e Fiscal e do Comitê de Auditoria da CEDAE, na qualidade de Secretária. Aberta a sessão, os Conselheiros deliberaram sobre os seguintes assuntos: 01) __REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA__ - O Vice-Presidente do Conselho de Administração, Senhor Jorge Luiz Ferreira Briard, apresenta aos demais Conselheiros a proposta de alteração do prazo de gestão dos Membros do Comitê de Auditoria estabelecido no Artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria. O Conselho de Administração no âmbito de suas atribuições legais, conforme previsto no item 3.8, Parágrafo 1º, Alínea "a" do Regimento Interno da CEDAE e no Artigo 17, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social da CEDAE, resolve aprovar a referida alteração do Artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, que passa a ter a seguinte redação: "*Art. 3º - O prazo de gestão dos Membros do Comitê é de 01 (um) ano, podendo ser renovado, anualmente, até o limite de 05 anos (período total) contados a partir da data da primeira nomeação, de acordo com a legislação para contratação das empresas de auditoria independente, podendo ou não ser reconduzidos a critério da Administração da Companhia.*" com validade a partir desta data. 02) __PROCESSO nº. E-17/100.218/2015__ - O Conselho de Administração, tendo em vista a Resolução da Diretoria de 07/05/2015, a exposição do Senhor Vice-Presidente e as informações constantes do referido processo, resolve aprovar o Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a CEDAE e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESEG, que tem por objeto a "Ocupação pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEG, para instalação da Sede do 22º Batalhão da Polícia Militar", a título gratuito e com exclusividade dos imóveis situados na Rua Capitão Félix, 211, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, constituído de área conforme planta, do qual a CEDAE detém a posse direta, para todos os efeitos de direito", pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo específico. 03) __PROCESSO nº. E-17/100.183/2015__ - O Conselho de Administração, tendo em vista a Resolução da Diretoria de 07/05/2015, a exposição do Senhor Vice-Presidente e o disposto no Artigo 17, Alínea "g" do Estatuto Social da CEDAE, resolve autorizar a Alienação do imóvel do seguinte endereço: Rua Treze de Maio, 77, Campos dos Goytacazes - RJ, com a determinação de que o valor de venda do imóvel seja estabelecido como o maior valor das avaliações realizadas, conforme documentos constantes do referido processo. 04) __ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA__ - O Conselho de Administração resolve, *ad referendum* da Assembleia Geral dos Acionistas, aprovar a alteração do Parágrafo 1º do Artigo 21 do Estatuto Social, relativo aos Membros da Diretoria da CEDAE, conforme a seguir: "Art. 21 - [illegible] Parágrafo 1º - A Diretoria da Companhia terá a seguinte composição: I. Diretor Presidente - DP; II. Diretor de Projetos Estratégicos e Sustentabilidade - DE; III. Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores - DF; IV. Diretor de Engenharia - DT; V. Diretor de Produção e Grande Operação - DG; VI. Diretor de Distribuição e Comercialização do Interior; VII. Diretor de Distribuição e Comercialização Metropolitana - DM e VIII. Diretor de Gestão de Pessoas. Nesse mesmo sentido, o Conselho de Administração resolve aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral dos Acionistas, a inclusão do novo Art. 34, que passará a ter a seguinte redação: "*Art. 34 - Compete ao Diretor de Gestão de Pessoas - (N) a direção, supervisão, coordenação, planejamento, estruturação e execução da política de gestão de pessoas e demais atividades correlatas.*" Dessa forma, os artigos restantes do Estatuto Social deverão ser renumerados. 05) __RENÚNCIA DE DIRETOR E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO__ - O Conselheiro Renato Prates Rodrigues apresenta aos demais Conselheiros sua Carta Renúncia dos cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e de Membro do Conselho de Administração da CEDAE por motivos de ordem profissional, agradecendo a todos a oportunidade que lhe foi concedida. O Senhor Presidente do Conselho de Administração faz registrar um voto de agradecimento ao Senhor Renato Prates Rodrigues pelo seu desempenho e grande colaboração à administração desta Companhia; este voto de registro foi aceito pela unanimidade dos presentes. 06) __ELEIÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES - DF E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO__ - A seguir, o Senhor Presidente do Conselho de Administração indica o Senhor Helio Cabral Moreira para ocupar os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores e de Membro do Conselho de Administração, visando substituir e complementar o mandato de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues. O Conselho de Administração aprova a indicação e, conforme estabelece a Alínea "c" do Artigo 17 c/c o Artigo 21 do Estatuto Social da CEDAE, resolve eleger como __Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores - DF__ o Senhor Helio Cabral Moreira, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 00513858310 DETRAN-RJ, CPF nº 112.603.916-91, residente e domiciliado na Rua Alexandra nº 223, Itanhanga - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para substituir e complementar o mandato de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues, a partir de 15.05.2015. Por conseguinte, o Conselho de Administração com base no disposto no Parágrafo 9º do Artigo 15 do Estatuto Social da CEDAE resolve ainda, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Extraordinária, aprovar por unanimidade a nomeação do Senhor Helio Cabral Moreira, como Membro deste Colegiado, que será eleito na próxima Assembleia Geral Extraordinária para substituir e complementar o mandato do seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues. 07) __REMUNERAÇÃO__ - A remuneração do Diretor eleito e a do Membro do Conselho de Administração da CEDAE é estabelecida de acordo com o previsto nos Artigos 35 e 36 do Estatuto Social da CEDAE. 08) __CONVOCAÇÃO DE AGE__ - Dando prosseguimento, o Conselho de Administração convoca, inicialmente, para o dia 16 de junho, às 16h, na Sede Social da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CEDAE, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: __Em Assembleia Geral Extraordinária__: I. Eleição do Membro do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração. II. Aprovação de Alteração do Estatuto Social. A Administração da Companhia fica devidamente autorizada a tomar todas as providências necessárias para a divulgação e a publicação do Edital de Convocação. 09) __ASSUNTOS GERAIS I. REGIMENTO INTERNO__ - O Conselho de Administração resolve aprovar que sejam realizados ajustes na Tabela de Honorário/Gratificação Mensal de Extraquadro, bem como na estrutura organizacional da criação da Assessoria Financeira Chefe - AFCDP e as devidas alterações no Regimento Interno da CEDAE, com validade a partir de 01.05.2015. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata que após lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim, Cristiane Batista de Souza, designada para secretariar as reuniões do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015.

1. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias - Presidente
2. Jorge Luiz Ferreira Briard - Vice-Presidente
3. Renato Prates Rodrigues - Membro
4. Aristides Maria Ricci Corbellini - Membro
5. Rodrigo Tostes Solon de Pontes - Membro
6. Ícaro Moreno Junior - Membro
7. Paulo Cezar Saldanha da Gama Ripper Nogueira - Membro
8. Cristiane Batista de Souza - Secretária

O extrato desta Ata foi registrado na JUCERJA sob nº 00002768602, no dia 03/06/2015.

Id: 1853465

Quatro Por Quatro Empreendimentos e Participações
CNPJ/MF: 01.862.934/0001-43 - NIRE: 3330026589-9

Ata da AGO, lavrada na forma sumária. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/04/15, às 10hs na sede da empresa na Rua Dante de Matos, 9, parte, Higienópolis/RJ. 2. Convocação: Formulada direta e pessoalmente, a todas as acionistas, pela Diretora Presidente da Sociedade. 3. Quorum: Dispensada a publicação dos editais de convocação conforme o disposto no art. 124, §4º da Lei 6404/76, em decorrência de estarem presentes os representantes da totalidade do Capital Social conforme Livro de Presença dos Acionistas. 4. Mesa: Para dirigir os trabalhos foram escolhidas: Presidente, Sra. Josete de Abreu Souza e Secretária a Sra. Saula de Abreu Souza Giovinsky. 5. Ordem do Dia: (i) Aprovar o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/14; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Deliberar sobre a proposta dos honorários da Diretoria no valor total de R$ 30.000,00 anuais, (iv) Reeleição da Diretoria e (v) Assuntos Gerais. 6. Deliberações. Tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do Capital Social: (i) Aprovados o relatório e as contas dos administradores, o balanço geral e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/14; (ii) Aprovada a proposta da Diretoria quanto à destinação do Lucro Líquido do exercício social no valor de R$ 816.942,07 que será realizada da seguinte forma: (a) 5%, ou seja, R$ 40.847,10 para constituição da Reserva Legal e, (b) O saldo restante de R$ 776.094,97 para distribuição de dividendos, (iii) Aprovados os honorários da Diretoria no ano de 2015 no valor de R$ 30.000,00 anuais, a serem distribuídos entre os membros da Diretoria, em comum acordo entre os mesmos, (iv) Reeleição da Diretoria para mais 3 anos, ou seja, até a AGO a ser realizada no 1º quadrimestre do ano de 2018, ficando como Diretora Presidente, acumulando o cargo de Vice-Presidente, Josete de Abreu Souza, brasileira, viúva, psicóloga e empresária, RG 02.103.150-5 - IFP/RJ e CPF 786.366.717-87, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, 15.500/602, Recreio dos Bandeirantes/RJ e como Diretora Superintendente: Saula de Abreu Souza Giovinsky, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, RG 055.972-7- SMM e CPF 035.393.677-48, residente e domiciliada na Rua Claude Monet, 27, casa 19, Recreio dos Bandeirantes/RJ; (v) Assuntos Gerais: Nenhum assunto relevante foi objeto de discussão na pauta. 7. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente esclareceu que para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, sendo o presente ata lavrado e depois de lida, aprovado e assinado pelos membros da mesa e pelas acionistas representantes pela totalidade do Capital Social. Josete de Abreu Souza - Presidente da Assembleia. Saula de Abreu Souza Giovinsky - Secretária. Jucerja nº 2763273 em 20/05/2015. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853442

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE 33.3.00284756

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015. Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015, às 15h, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 19 de março de 2015. **Presença:** Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Bernardo Dieckmann, Celso Damasi, Jabis de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Goldman, Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Rosana Techima Salsano e Wady José Mourão Cury. Presente ainda o conselheiro suplente Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atendeu à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. **Mesa de Trabalho:** Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro. **Ordem do Dia:** (i) Eleição de novo membro da Diretoria Executiva da Companhia, (ii) Designação dos diretores [illegible] perante a SUSEP, e (iii) Assuntos gerais. **Deliberações Tomadas:** (i) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, tendo em vista que o atual diretor José Márcio Barbosa Norton atingiu a idade limite de 66 (sessenta e seis) anos estabelecida por este Conselho como limite para o exercício do cargo de diretor da Companhia, eleger **Carlos André Guerra Barreiros**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 55.625.648-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, para o cargo atualmente ocupado pelo diretor José Márcio Barbosa Norton, que continuará exercendo o cargo de diretor e a função de diretor responsável pelas relações com a SUSEP até a posse do diretor ora eleito, que se dará somente quando da homologação junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor eleito terá mandato de 1 (um) ano, desta data até 25 de março de 2016, permanecendo no cargo até a investidura de novo administrador. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estar inabilitado para tanto, nos termos da lei. O Diretor eleito declara, por fim, preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global da remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015. (ii) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, ratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, (b) José Márcio Barbosa Norton: diretor responsável pelas relações com a SUSEP (até a posse do diretor Carlos André Guerra Barreiros, ocasião em que passará a ser exercida pelo mesmo), (c) Marcelo Lopes Davoli: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) e diretor responsável pelos controles internos, (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuíram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de cosseguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho [illegible] Companhia, bem como declaram que os integrantes do [illegible] estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia. (iii) Os membros do Conselho de Administração nada deliberaram a título de assuntos gerais. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Conselheiro-Presidente, (ass.) André Leal Faoro - Secretário, (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro, (ass.) Celso Damasi - Conselheiro, (ass.) Jabis de Mendonça Alexandre - Conselheiro, (ass.) João Gilberto Possiede - Conselheiro, (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro, (ass.) Marcelo Goldman - Conselheiro, (ass.) Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti - Conselheiro, (ass.) Ricardo José Iglesias Teixeira - Conselheiro, (ass.) Rosana Techima Salsano - Conselheira, (ass.) Wady José Mourão Cury - Conselheiro. **Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.** Rio de Janeiro, 31 de março de 2015. **André Leal Faoro** - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº [illegible]. Protocolo: 00-2015/191644-6 - 12/06/2015. Certifico o Deferimento em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777230. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853418

EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A.
CNPJ/MF nº 19.432.176/0001-40 - NIRE 33300310074-0
Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia, horário e local: Em 17 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Cidade de Lima, nº 86, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.220-710. Convocação: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** A Companhia está dispensada de publicar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, de acordo com o artigo 294, II da Lei 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença do Acionistas. **Mesa:** Carla Gouveia Barretto, Presidente, Laura Marvero Gadalh, Secretária. **Deliberações:** 1) Autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. 2) Aprovado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. 3) Aprovada a destinação da totalidade do saldo do prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, no valor de R$ 3.733,17 (três mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), para a conta de prejuízos acumulados. 4) Aprovada reeleição das seguintes pessoas como membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos, iniciado nesta data, com término na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017. **A) Presidente - Carla Gouveia Barretto**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.162.195-15, portadora da carteira de identidade RG nº 03.191.314-83 SSP/BA, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar, parte B, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05.501-050, como Diretora Presidente da Companhia. **B) Armando Vinicius Flores Iazzetta**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.303.848-75, portador da carteira de identidade RG nº 30.012.596-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 6º andar, Botafogo, CEP 22.250-040, como Diretor sem designação específica da Companhia. **C) Otávio França Tavares da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 43.661.762-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.979.108-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar, parte B, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05.501-050, como Diretor sem designação específica da Companhia. 5) Aprovada a eleição da seguinte pessoa como membro da Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciado nesta data, com término na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017. **D) Susan Barile De Siqueira Campos**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 32.374.204-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [illegible]-41, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar, parte B, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05.501-050, como Diretora sem designação específica da Companhia. [illegible] das deliberações acima tomada, a composição da Diretoria da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017 passa a ser a seguinte: **A) Diretora Presidente - Carla Gouveia Barretto**. Diretores sem designação específica: **B) Armando Vinicius**

CARTÓRIO DO 17º
Paulla Cristina A. D. Gaspar

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião Carlos Alberto Ferreira Oliveira
Rua da Carioca, 61 CEP 20084-000 - Rio de Janeiro

CE08574
AC513807

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000030F4FC. Conf.por:
Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

Serventia : 5.69
TJHFUNDG : 1.81
Total : 6.90

PAULLA CRISTINA A.D.GASPAR-AUT

EBPO-46362 COD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Num. 32766691 - Pág. 26

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

49

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 14 de setembro de 2015.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rosana Techima Salsano, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Francisco Alves de Souza, Hélio Hiroshi Kinoshita, Jabis de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Roberto Barroso e Valeria Catnacho Martins Schmitke. Presentes ainda os conselheiros Antonio Carlos de Oliveira Carneiro, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença dos respectivos conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias constantes da ordem do dia. Presentes, na condição de convidados, Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, Marcelo Davoli Lopes, Carlos André Guerra Barreiros, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felippe, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Jurídico, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Operações e Diretor de Infraestrutura da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: **(i)** Eleição dos membros da Diretoria Executiva; **(ii)** Rerratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e **(iii)** Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade: **(i)** Reeleger **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; **CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 55.625.648-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, como Diretor sem designação específica; **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, titular do documento de identidade nº 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e **MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade no. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2015 até o dia 11 de outubro de 2016, permanecendo no cargo até a investidura dos seus sucessores. Os

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

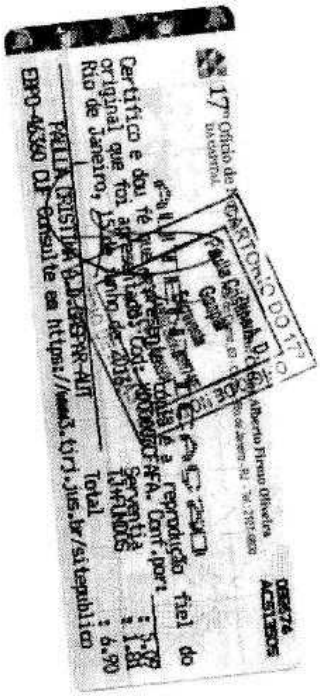

17º Ofício de Notas
DO CAPITAL
Alberto Firmo Oliveira
Rua Uruguaiana, 10 - Sala 1001 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2101-0000

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO

Selo de Autenticidade

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado, Cód. 000000 Reg. Cert. por: _____ : 1,70
Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2016 Selo(s): : 1,80
TJRJ00006 : 6,90
_____ Total
PAULA CRISTINA DOS REIS RIT
EBP0-A5360 DJ-Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

DESETA ACESSÓRIOS

Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução no. 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; **(ii)** Retratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinicius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) Carlos André Guerra Barreiros: diretor responsável pelas relações com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12), e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuíram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de cosseguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e **(iii)** Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria Executiva ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015

MESA DE TRABALHO:

Luiz Tavares Pereira Filho
Presidente

André Leal Faoro
Secretário

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

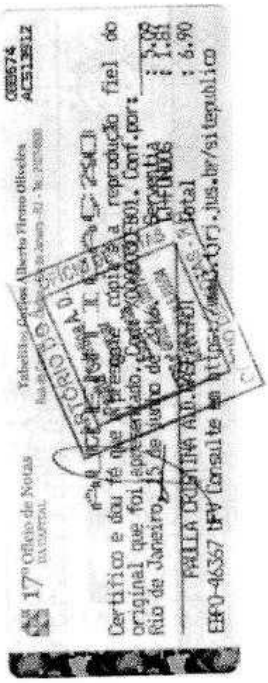

17º Ofício de Notas
TAMBAUZINHO

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua Rio de Janeiro, 32 - Tel. 2227-8800

GB674
AC513812

CERTIFICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf.por: 801. Conf.por:
Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2016.

Reprodução	: 2,50
Autenticação	: 1,50
Total	: 6,90

PAULA DOURADO ALVARENGA

EEFO-46367 IPV Consulte em http://www.tjrj.jus.br/sitepublico

Rosana Techima Salsano
Conselheira Vice-Presidente

Bernardo Dieckmann
Conselheiro

Celso Damadi
Conselheiro

Francisco Alves de Souza
Conselheiro

Hélio Hiroshi Kinoshita
Conselheiro

Jabis de Mendonça Alexandre
Conselheiro

João Gilberto Possiede
Conselheiro

Jorge de Souza Andrade
Conselheiro

Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti
Conselheiro

Ricardo José Iglesias Teixeira
Conselheiro

Roberto Barroso
Conselheiro

Valeria Camacho Martins Schmitke
Conselheira

Assinatura dos Eleitos:

Ricardo de Sá Acatauassú Xavier
Diretor Presidente

Carlos André Guerra Barreiros
Diretor

Marcelo Davoli Lopes
Diretor

Claudio Mendes Ladeira
Diretor

Marcus Vinicius Cataldo de Felippe
Diretor

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

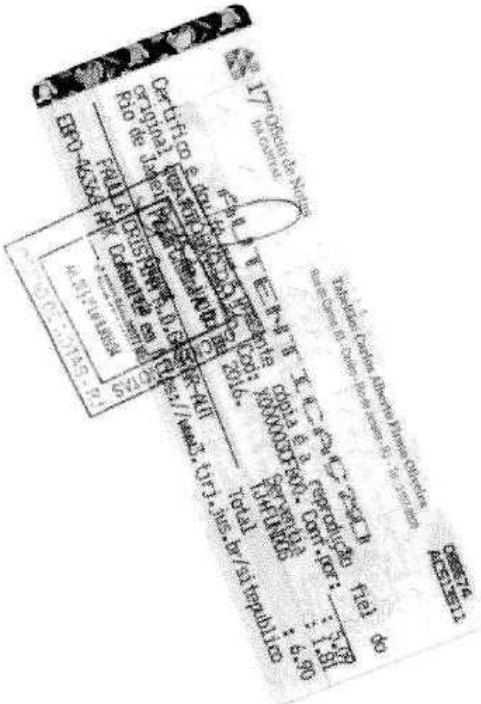
17º Ofício de Notas
Tabelião Carlos Alberto Pinto Oliveira
AUTENTICAÇÃO
Certifico a autenticidade da presente cópia de 2 (dois) documento(s) com fé de original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.
Selo de Autenticidade
Emolumentos
Total
6,80
Consulte em http://www2.tjrj.jus.br/sitepublico
FALTA DATA
CARTÓRIO

liquidação. Art.5º. A sociedade poderá participar de outras sociedades empresárias ou industriais, seja como quotista, acionista ou por qualquer outra forma. Título II. Do Capital e das Ações. Art.6º. O Capital Social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 250.000,00, representado por 250.000 de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, todas emitidas, subscritas e totalmente integralizadas. §1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembléias Gerais de Acionistas. §2º. O capital social poderá ser aumentado sempre que o acionista julgar conveniente, e da seguinte forma: a) pela emissão de novas ações, que poderão ser de espécies e classes diferentes das existentes, subscritas mediante pagamento; b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por qualquer outro meios, a juízo da assembléia geral. Art.7º. As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. Título III. Seção I. Da Administração da Sociedade. Da Diretoria. Art.8º. A Diretoria será constituída de no mínimo 2 membros e, no máximo, 4 membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais Diretor Operacional e Diretor Comercial, todos eleitos pela Assembléia Geral. §Único. O prazo do mandato de cada Diretor é de 1 ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos, sendo permitida a reeleição. Art.9. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembléia Geral deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja provido o cargo. O prazo de gestão do Diretor assim eleito terminará simultaneamente com os dos seus pares. Art.10. Compete à Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Sociedade, sempre observados os limites previstos neste Estatuto Social e na Lei: a) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais; b) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral; c) administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pela Assembléia Geral; d) executar as políticas administrativas, financeira, comercial, operacional, tecnológica e de marketing da Sociedade; e) admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração; f) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder, desistir, firmar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos; g) alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em bancos e estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e o disposto neste Estatuto Social; h) representar a sociedade ativamente, em juízo ou fora dele, observando as disposições legais e estatutárias; i) elaborar o relatório anual para os acionistas, fazer levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar propostas de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembléia Geral; j) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos, abrangendo, dentre outros, planos econômico-financeiros, mercado e clientes, processos e inovação, pessoas, sustentabilidade, a serem submetidos pelo Diretor Presidente à Assembléia Geral; l) abrir e/ou encerrar filiais, escritórios, agências ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País ou do exterior; m) executar qualquer ato relativo à proteção e preservação dos direitos da Sociedade (incluindo-se os relativos à propriedade intelectual); n) buscar a contínua melhoria do clima organizacional e de resultados. §1º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações incompatíveis com as suas atividades, bem como os que empregarem a denominação social para a prática de atos estranhos ao objeto social. §2º. Os Diretores farão jus a um pró-labore estabelecido pela Assembléia Geral. §3º. O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro poderão, em conjunto, assinar instrumentos relativos a investimentos no valor de até R$100.000,00. §4º. Será sempre exigida a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para a celebração de atos em nome da Sociedade relacionados às matérias financeira, fiscal e contábil de valor superior a R$500.000,00, excluindo sem limitação quaisquer pagamentos. Art.12. A sociedade será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. §1º. A sociedade poderá ser representada pela assinatura de 1 procurador, com poderes especiais para a representação da sociedade em circunstâncias específicas, devendo ser determinado no respectivo instrumento, de modo preciso e consistente os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e o prazo do mandato, e, ainda, a procuração deverá ser assinada conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. §2º. Com exceção das procurações outorgadas para advogados com poderes de representação da Sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos, todas as procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade determinado, não superior a 1 ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade. §3º. Na constituição de Procuradores observar-se-ão as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas, sempre com poderes específicos; b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembléia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão seus poderes especificados. Art.13. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente semestralmente, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação de qualquer dos Diretores, emitida com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da data da reunião, por carta protocolada, fax, e-mail ou por qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocado o membro presente à reunião. §1º. As Reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de 2 membros. §2º. Ao Diretor Presidente, ou a quem este designar, cabe a presidência das Reuniões da Diretoria. §3º. As deliberações da Diretoria, nas matérias exclusivas de sua competência, serão aprovadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes. §4º. Das Reuniões da Diretoria será lavrada ata em livro próprio, que deverá ser [illegible] arquivado na sede social da Sociedade. §5º. Compete aos Diretores em deliberação pela Reunião da Diretoria propor à Assembléia Geral: a) a fixação da política financeira, em alto nível, a ser observada pela sociedade; b) a definição da estratégia global, a longo prazo, a ser observada pela sociedade; c) a participação da sociedade como sócia ou acionista em outras empresas, bem como a alienação ou oneração dessas participações; e d) a formação de "joint-ventures" ou a celebração de parcerias de qualquer espécie e seus eventuais distratos e prorrogações, tanto da sociedade como de suas subsidiárias, controladas e coligadas. §6º. Os demais membros da Diretoria terão as atribuições que lhes forem fixadas pela Assembléia Geral. Título IV. Das Assembléias Gerais. Art.14. Nas Assembléias gerais, órgãos de deliberação superior, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável representando a maioria no capital social, sempre que quorum especial não seja exigido pela legislação pertinente em vigor. §1º. As Assembléias serão presididas pelo Diretor Presidente ou, se for o caso, por seus suplentes, e secretariada por quem ele indicar. §2º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro pertinente, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por acionistas participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Art.15. A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto, sendo permitida a realização simultânea de AGO/E. §Único. Compete à Assembléia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger e destituir os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; d) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; e) reformar o Estatuto Social; f) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Cia., ou de qualquer sociedade na Cia.; g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; h) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; i) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados neste art.; j) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente; k) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios próprios, de suas subsidiárias ou coligadas em operações de terceiros superior a R$100.000,00; l) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor total igual ou superior a R$100.000,00; m) aprovar a venda de ativos da Cia., tangíveis ou intangíveis, incluindo patentes, tecnologias, quer seja diretamente ou através da venda de participação em sociedades eventualmente constituídas a partir de cisão da Cia., com versão de ativos para outra sociedade; n) participação em outras sociedades, como definido no Art.256 da Lei das Sociedades por Ações; o) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis pela Cia. com valor total igual ou superior a R$ 100.000,00; p) o grupamento, subdivisão, cancelamento ou aditamento dos direitos, poderes ou prerrogativas inerentes às Ações, de modo desfavorável a qualquer acionista; q) pedido de auto falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou mecanismo de insolvência similar; r) outros assuntos que sejam de interesse social. Art.10. As decisões do acionista serão averbadas no Livro de Registro de Atas de Assembléias Gerais criado exclusivamente para esta finalidade. O Livro de Registro de Assembléias Gerais deverá ser mantido na sede da Cia. Art.11. AGO fixará, anualmente, o montante global da remuneração da Diretoria bem como a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros. §Único. Cópias do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos acionistas com no mínimo 30 dias de antecedência da data da AGO. Título V. Do Conselho Fiscal. Art.14. A Cia. terá um conselho fiscal, de modo não permanente, nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nos termos da Lei. §1º. O conselho fiscal será composto de 3 membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. §2º. O conselho fiscal será instalado pela Assembléia Geral, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira AGO após a sua instalação. §3º. O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. §4º. Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira AGO que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Art.15. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Título VI. Das Demonstrações Contábeis e da Destinação do Lucro Líquido. Art.19. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31/12 de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, com observância da legislação em vigor. §Único. Serão levantadas demonstrações contábeis mensalmente e em função desses resultados, serão distribuídos, se houver lucros aos seus sócios, na forma de dividendos, sempre por deliberação da Assembléia Geral, sem prejuízo da elaboração de balanços intermediários ou intercalares, sempre que as conveniências sociais assim determinarem. Art.20. O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação: a) 5% para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, que não excederá de 20% do mesmo, quando deixará de ser obrigatório; b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas, todavia, a Assembléia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Art.21. Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela Assembléia Geral. §Único. A AGO que deliberar o pagamento antecipado de dividendos disporá se esse pagamento será compensado com o valor do dividendo obrigatório, se houver, do exercício e, prevista tal compensação, a AGO determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão à conta de origem do valor pago antecipadamente. Art.22. Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 anos, prescreverão em benefício da sociedade. Art.23. Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembléia Geral, poderá a sociedade pagar juros ao acionista, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, até o limite estabelecido pelo Art.9º da Lei 9.249/95, e na forma do §7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto. Título VII. Das Disposições Gerais e Transitórias. Art.24. Quaisquer despesas com viagens de negócios ou eventos realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, [illegible] responsabilidade da sociedade. Art.25. Os casos omissos serão regulados pela Lei 6.404/76 e legislação posterior. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Terminada a leitura do Estatuto Social e tendo sido cumpridas as formalidades legais, declarou-se definitivamente constituída para todos os fins de direito a [illegible] Target Meio de Pagamentos S.A. Em Organização. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e assinada. Mesa: Presidente: Sr. Javier Edgardo Maciel; Secretário: Sr. Mario Cezar Fernandes Alves. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (A.A.) Sr. Javier Edgardo Maciel (Diretor Presidente); Sr. Secretário Diretor: Dr. Mario Cezar Fernandes Alves. Declarações Finais: 1. Pelos presentes foi dito que aceitam o presente escrito como aqui se contém e [illegible]; 2. Foram apresentados os documentos [illegible] das partes contratantes, [illegible] cópias ora [illegible]. Assim o disseram e me pediram este instrumento que lhes li, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas. Foram emitidas duas certidões do presente ato a pedido das partes. São devidas custas no valor de R$ [illegible], sendo R$ 567,36 (lavratura e traslado); R$ 283,56 (50% [illegible]); R$ 44,83 (arquivamento); R$ 14,73 (comunicações [illegible]); R$ 12,63 (informáticas do ato e das comunicações); R$ 184,58 ([illegible] de 20% instituído pela Lei 713/83, modificada pelas Leis 72.064 e 1217/99); R$ 56,74 (5% Funperj); R$ 56,74 (5% Funpen); R$ 20,50 (distribuição); R$ 9,63 (Acoterj e [illegible]). Eu, Maria Emilia de Figueiredo Silva, Escrevente, matrícula [illegible], [illegible] e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Javier Edgardo Maciel, Mario Cezar Fernandes Alves. E eu, [illegible], Substituto, subscrevo e assino o presente ato. Junta NIRE 33.3002866-16, em 22/12/2011. Valeria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1244960

SUL AMERICA S.A.

CNPJ 29.978.814/0001-87

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 2012, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. Certidão: Arquivada na JUCERJA em 09.01.12 sob nº 2270674. Valeria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1244[illegible]

YOLANDA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 00.572.960/0001-26 - NIRE 33.300.161.051

COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15.12.2011 - SUMÁRIO

LOCAL, DATA E HORA: na sede social da Companhia situada na Rua Candelária, nº 66 - parte, nesta cidade, em 15 de dezembro de 2011, às 11 horas. ACIONISTAS: Presente o acionista [illegible] CRUZ S.A., neste ato representada por seus Diretores [illegible] Forner Senra e Sra. Maria Alicia Lima Peralta, representando a totalidade do Capital Social, motivo pelo qual foi dispensada a convocação. MESA: Paulo Clovis Ayres Filho - Presidente e Fernando Chagas de Araujo Teixeira - Secretário. ORDEM DO DIA: 1) Eleição de novo Presidente, em substituição ao Sr. Dante João Leiti. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, foi aprovada a eleição do Sr. Antonio Martins [illegible], casado, economista, domiciliado nesta Cidade, [illegible], nº 66, 11º andar, Centro, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº V170026-1, expedida em 10/06/[illegible], inscrito no CPF/MF sob o nº 213.306.058-88, para o cargo de Presidente, em substituição ao Sr. Dante João Leiti, desligado do exercício do cargo da Companhia nesta data. Esclareça-se que o mandato do Sr. Antonio Martins expirar-se-á juntamente com os demais diretores. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que foi assinada pelo único acionista da Sociedade. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. Mesa: Paulo Clovis Ayres Filho - Presidente; Fernando Chagas de Araujo Teixeira - Secretário. Acionista: [illegible] CRUZ S.A., neste ato representada por seus Diretores [illegible] Forner Senra e Sra. Maria Alicia Lima Peralta. Certidão: [illegible] este documento foi arquivado na JUCERJA sob o nº [illegible] em 13.01.2012. Valeria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1246032

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE nº 33.3.0028974-8

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 23 DE MARÇO DE 2011. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2011, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar (auditório), Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-205. Convocação: O edital de convocação foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas edições dos dias 10, 11 e 14 de março de 2011, Parte V, nas páginas 34, 15 e 14, respectivamente, e no "Jornal Valor Econômico", nas edições dos dias 10, 11 e 14 de março de 2011, nas páginas B11, B13 e C7, respectivamente. Publicações Prévias: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, foram publicados na edição do dia 28 de fevereiro de 2011 do jornal "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas páginas 65, 66, 67 e 68 e no "Jornal Valor Econômico", nas páginas B8, B9 e B10, tudo na forma da Lei nº 6.404/76 e normativos da Superintendência de Seguros Privados. Presença: Presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda a

Imprensa Oficial

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor Industrial

Mauro Abreu do Amaral
Diretor Administrativo Financeiro

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edofi ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901. Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549	NITERÓI - Shopping Bay Market 2º piso, loja 221, Centro, Niterói, RJ Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO cm/col	R$ 122,00
cm/col para Municipalidades	R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Estas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências ou nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ - CEP 24.030-230, Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax: (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800 2844675 das 9h às 18h

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

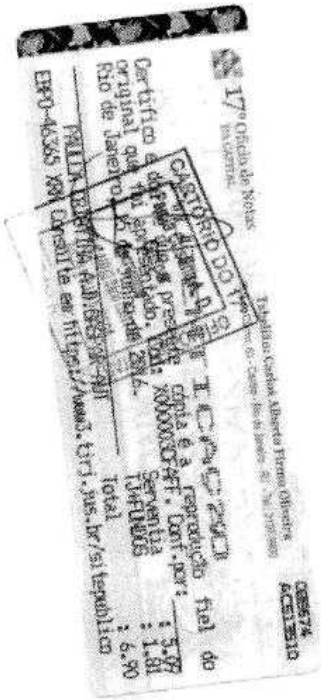

17º Ofício de Notas
Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira

CARTÓRIO DO 17º

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou-me por satisfeito.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2016.

Selo de Autenticidade
Selo: 1.81
Emolumentos: 5.07
Total: 6.80

PAULO [illegible]
Consulte em http://www.tjrj.jus.br/selopublico

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

53

Sra. Liliane Jeanne Baldacci, representante do Conselho Fiscal da Companhia, e ainda o representante da empresa de auditoria externa PricewaterhouseCoopers, para os fins e efeitos do §1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, tomar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; 2) Deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; 3) Deliberar sobre a distribuição de Dividendos no valor de R$ 375.473,41 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2010; 4) Eleger os membros do Conselho de Administração e deliberar sobre a Remuneração Global da Administração para o ano de 2011; 5) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e 6) Ratificação das designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme determinação da Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/nº 05/06. Em Assembleia Geral Extraordinária: Alterar o Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, visando a criação de um novo cargo de diretor sem designação específica. Mesa de Trabalho: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro. Deliberações: Por ocasião do início dos trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. Passando à ordem do dia, os acionistas deliberaram: (1) Aprovar, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria. (2) Aprovar, por unanimidade, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2010, nos seguintes termos: (a) R$ 79.047,03 (setenta e nove mil, quarenta e sete reais e três centavos) como reserva legal; e (b) R$ 1.126.420,24 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) como reserva estatutária. (3) Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição de dividendos mínimos de 25%, no valor de R$ 375.473,41 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2010. (4) Eleger, por unanimidade, para ocupar os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da Companhia, em plena observância ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da mesma: (1) Luiz Tavares Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 25.532, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.734.407-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Carlos Eduardo Correa do Lago, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 81.1056.37-7, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.298.307-25, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (2) Júlio César Alves de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 373.024, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.356.657-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, titular do documento de identidade nº 479.702, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.560.411-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, como seu respectivo suplente; (3) Gustavo Pereira Germano Dantas, brasileiro, casado, titular do documento de identidade nº 09.382.110-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.041.017-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Bernardo Deutmann, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 10001841-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.886.347-79, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (4) Jorge de Souza Andrade, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 04236705-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.606.727-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Claudio Jorge Costa do Nascimento, brasileiro, casado, atuário, titular do documento de identidade nº 3.245.590-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.841.237-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (5) Casimiro Blanco Gomez, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular do documento de identidade nº 3.294.967-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.041.258-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Sidney Macary Sardinha, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 4.835.474-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.571.918-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (6) Issei Abe, japonês, casado, securitário, titular do RNE nº W259060-7, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.995.098-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Marcelo Goldman, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 06.976.179-0, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.468.287-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (7) Juvêncio Cavalcante Braga, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 735.206, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.287.161-68, residente e domiciliado em Brasília, como titular, e César Lopes Souza, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.104.495, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.628.341-34, residente e domiciliado em Brasília, como suplente; (8) Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 21.460.861-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.467.707-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Fernando Butori Reis Santos, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 17.862.183, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.250.566-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (9) Mauro César Batista, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 882.315, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.069.261-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Assuero Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 6.138.174, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.083.208-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (10) Flávio Roberto Andreani Parrone, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 7.204.473, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.160.408-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Paulo de Tarso Trevisan, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 7.686.913, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.568.648-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (11) Sheila Perard Henrique Silva, brasileira, casada, economista, titular do documento de identidade nº 35.700.664-1, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.227.887-70, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Luiz Eduardo Frujeri, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº 64.806, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.470.147-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (12) Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 1.118.805, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.556.004-15, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como titular, e Jorge Carvalho, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 1.412.985, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.888.817-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; (13) João Gilberto Possiede, brasileiro, viúvo, securitário, titular do documento de identidade nº 159.789-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.175.789-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Paulo de Oliveira Medeiros, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 8.415.519-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.953.318-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (14) Ricardo José Iglesias Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº 1.107.754-7, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.369.220-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como titular, e Marcus Aucélio Ferreira, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 32738061-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.557.189-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como seu respectivo suplente; e (15) Federico Barrejón, italiano, divorciado, securitário, titular do RNE nº V2505668, expedido pela SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.140.817-85, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Eli Nunes de Alcântara Bezerra, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3185373-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.112.657-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente. A Declaração da Proposta relativa aos conselheiros ora eleitos e que não integravam a Administração da Companhia foi publicada no "Jornal Valor Econômico (Edição Nacional)", nas edições dos dias 17 e 18 de março de 2011, nas páginas C7 e C11, respectivamente, e no Diário Oficial da União, Seção 3, também nas edições dos dias 17 e 18 de março de 2011, nas páginas 157 e 147, respectivamente. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2012, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos administradores. A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho de Administração da Companhia, a ser realizada ainda nesta data. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei e declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Os acionistas deliberaram ainda, por unanimidade, a remuneração global dos administradores para o ano de 2011, desde já fixada no montante de R$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), acrescida dos encargos legais. Os administradores da Companhia receberam, neste ato, dos respectivos acionistas que os indicaram, em caráter fiduciário, 1 (uma) ação ordinária cada, por força do artigo 146, caput da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, efetuando-se a devolução por ocasião do término do seu mandato; (5) Eleger, por unanimidade, para ocupar os cargos de conselheiros do Conselho Fiscal da Companhia, em plena observância ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da mesma: (1) Liliane Jeanne Baldacci, brasileira, divorciada, securitária, titular do documento de identidade nº 16.777.544, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.892.828-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como titular, e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº 07582309-1, expedido pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.039.421-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (2) Raphael de Almeida Guerra, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº 097.320.37-3, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.211.147-63, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Mauricio Tadeu Di Giorgio, brasileiro, separado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 3.797.447-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.504.228-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; (3) Paulo Antônio Marques, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 1.613.081, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.818.166-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como titular, e Osvalberto João Scapula, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº 21418056-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.759.810-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como seu respectivo suplente. Os acionistas deliberaram por fim, por unanimidade, que a remuneração individual dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal para o ano de 2011 será de 10% da remuneração que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, nos termos do § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2012. A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada ainda nesta data. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram ter conhecimento de que a validade da sua eleição depende da aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei e declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP; e (6) Ratificar as designações de diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, como definidas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de setembro de 2010, da seguinte forma: (a) Ricardo de Sá Acciaiuolo Xavier, diretor designado responsável administrativo-financeiro e diretor designado responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Nonon, diretor designado responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes, diretor designado responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 e diretor designado responsável pelos controles internos; (d) Claudio Mendes Ladeira, diretor designado responsável técnico e diretor designado responsável pela prevenção de fraudes. Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Aprovar, por unanimidade, a alteração do Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, visando a criação de um novo cargo de diretor sem designação específica, com a consequente alteração do referido artigo para fins de atribuição de responsabilidade junto à SUSEP. Em razão da deliberação dos acionistas, o Art. 19 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia". Em razão das deliberações havidas, deliberaram os acionistas, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios, conforme previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e extinguir, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País. Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º - O capital social é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço aprovado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação. Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei. Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá escolher até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo. Cabe ao presidente dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que for deliberado, produzindo a competente ata. Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião aprazada. Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais. Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. Capítulo IV - Administração da Companhia - Artigo 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso. Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores. Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso. Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Parágrafo Quinto - Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, o qual será distribuído e dividido conforme deliberação do Conselho de Administração. Capítulo V - Conselho de Administração - Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, e no máximo, [illegible] membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica. Parágrafo Segundo - O membro do Conselho de Administração que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido. Parágrafo Terceiro - O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008. Artigo 11 - Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração [illegible] a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários. Artigo 12 - Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância do cargo do Conselho de Administração, o conselheiro [illegible] será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral. Artigo 13 - Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes. Parágrafo Primeiro - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate. Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente convocada. Parágrafo Terceiro - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração. Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros. Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia. Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a ser enviado aos membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar no competente anúncio de convocação, que indicará o horário, a data de realização e a ordem do dia. Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes devidamente autorizados pelos respectivos titulares. Artigo 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei: a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovar as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros; c) aprovar o orçamento anual, plurianual e o planejamento estratégico da Companhia, [illegible] eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes [illegible]

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira

088674
AC512509

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por:

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2019

Conf. por:	: 5.07
Serventia	: 1.81
FDJ/FUNDS	
Total	: 6.90

PAULA CRISTINA A.D.GOMES-AUT NOTAS

EMPG-46364 FDT Consulte em http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

54

se um Regimento da Diretoria Executiva, bem como aprovar quadro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia; e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva; g) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios de marketing, etc.), bem como contratos financeiros de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação, cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; j) autorizar a concessão de qualquer garantia pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais; k) a aprovação de qualquer transação para pôr termo a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração; l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios (diretos e indiretos) do quadro de funcionários; m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis; n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos; o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e propostas de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da Companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização; p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assuntos com colaboradores; q) definir diretrizes para o planejamento estratégico; r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projeto, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes; s) manter-se devidamente atualizado sobre os rumos dos negócios; t) autorizar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros; u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia. Artigo 16 - São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho; b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho; c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e d) zelar pela preservação do estatuto social e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração. Parágrafo Único - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos. Capítulo VI - Comitê de Auditoria - Artigo 17 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria. Artigo 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados. Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração. Capítulo VII - Diretoria Executiva - Artigo 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, cuidar que seja o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes; outro que seja responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência temporária do Diretor Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores. Artigo 20 - Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda: a) administrar os bens e serviços da Companhia; b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social; d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia; f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia; g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; i) aprovar qualquer transação para pôr termo a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração; j) admitir e dispensar o pessoal administrativo; l) representar a Companhia em juízo ou fora dele. Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia; d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações; e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro; f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração; g) designar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e h) exercer outras funções que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22 - Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por: a) dois Diretores; b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador; c) dois procuradores com poderes especiais. Parágrafo Primeiro - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto; b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula. Parágrafo Segundo - O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração do respectivo feito judicial ou, se imprevisível, prazo indeterminado. Capítulo VIII - Conselho Fiscal - Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 24 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 25 - Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, ajustado, o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes: a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). Artigo 26 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 27 - A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio. Parágrafo Único - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. Capítulo X - Liquidação - Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967. XI - Disposições Gerais - Artigo 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia. Artigo 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração aos mencionados acordos de acionistas. Artigo 31 - A Companhia assegurará a seus Administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função na Companhia. Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (Seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, para resguardá-los de eventuais atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos. Artigo 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja". Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 1º e § 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, aprovada, foi assinada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: (a) Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente, André Leal Faoro - Secretário. Assinaturas dos Acionistas: (ass.) American Life Cia de Seguros - Acionista, (ass.) Adamora Cia de Seguros - Acionista, (ass.) Azul Cia de Seguros Gerais - Acionista, (ass.) BCS Seguros S.A. - Acionista, (ass.) Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros - Acionista, (ass.) Bradesco Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) Brasilveículos Companhia de Seguros - Acionista, (ass.) Caixa Seguradora S.A. - Acionista, (ass.) Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) Centauro Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) Cia de Seguros Previdência do Sul - Acionista, (ass.) Cia. Excelsior de Seguros - Acionista, (ass.) Cia. Mutual de Seguros - Acionista, (ass.) Companhia Brasileira de Seguros e Previdência "Em Aprovação" - Acionista, (ass.) Confiança Companhia de Seguros - Acionista, (ass.) Generali Brasil Seguros S.A. - Acionista, (ass.) Gente Seguradora S.A. - Acionista, (ass.) Itaú Seguros S.A. - Acionista, (ass.) Itaú Seguros S.A. - Acionista, (ass.) Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. - Acionista, (ass.) Itaú Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) J. Malucelli Seguradora S.A. - Acionista, (ass.) J. Malucelli Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Acionista, (ass.) Porto Seguro Vida e Previdência - Acionista, (ass.) Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) Mapfre Seguradora de Garantias e Créditos S.A. - Acionista, (ass.) Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. - Acionista, (ass.) Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A. - Acionista, (ass.) Marítima Seguros S.A. - Acionista, (ass.) MBM Seguradora S.A. - Acionista, (ass.) Mitsui Sumitomo Seguros S.A. - Acionista, (ass.) Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Acionista, (ass.) PO Seguros S.A. - Acionista, (ass.) Sabemi Seguros Gerais S.A. - Acionista, (ass.) Sabemi Vida e Previdência S.A. - Acionista, (ass.) Tokio Marine Brasil Seguradora S.A. - Acionista, (ass.) Tokio Marine Seguradora S.A. - Acionista, (ass.) UBF Seguros S.A. - Acionista, (ass.) Usebens Seguros S.A. - Acionista, (ass.) Vanguarda Cia. de Seguros Gerais - Acionista, e (ass.) Vida Seguradora S.A. - Acionista. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Rio de Janeiro, 23 de março de 2011. Mesa: Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente, André Leal Faoro - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 33.3.0028479-6. Protocolo: 00-2011/354693-9 - 21/09/2011. Certifico o Deferimento em 20/12/2011 e o Registro sob o nº 00002277407 em 20/12/2011. Valeria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1246445

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

CLÍNICA ESTRELLA LTDA

SOCIEDADE SIMPLES EM CONSTITUIÇÃO

RESUMO CONTRATO SOCIAL: SÓCIOS: JOÃO GUILHERME NUNA RODRIGUES ESTRELLA (CPF: 756.717.987-72); THAÍS SOUZA REBELLO (CPF: [illegible].317.767-[illegible]); JOÃO PAULO LYRA DA SILVA (CPF: [illegible]); FLÁVIO GOMES FILHO (CPF: 402.776.[illegible]). OBJETIVO: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA. ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DEFICIÊNCIA MENTAL, DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E PROBLEMAS CAUSADOS PELO USO DE DROGAS, ALÉM DE INFRA-ESTRUTURA OFERECIDA PELO LOCAL DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E CUIDADOS MÉDICOS. CAPITAL SOCIAL: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) SEDE: ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, Nº 14.750 - POSSE - PETRÓPOLIS - RJ - CEP 25.770-480. Petrópolis-RJ, 07/12/2011.

Id: 1239241

HYDRATEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. EPP

CNPJ Nº 04.299.[illegible]

CONVOCAÇÃO (ART. 1.152 § 1º e § 2º DO CÓD. CIVIL). Neste ato fica convocado o Sr. Raul Carlos Rodrigues do Oliveira, para comparecer no dia 27/01/2012 e no dia 27/01/2012, em 1ª ou 2ª convocação, para tomar ciência de retirada do sócio minoritário Sr. Roberto Eduardo Nascimento da Empresa Hydratec Comércio e Tecnologia Ltda. EPP, com sede na Rua Conição de Mana nº 166 loja "A" - Méier/RJ, CEP nº 20.775-050, por motivo de saúde, pois o mesmo se encontra em tratamento médico. RJ, 10/01/2012. Angelo [illegible] CRC/RJ 058.580/O-7 - CPF nº 512.446.51[illegible]

Id: 1244062

CASTELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 33.221.649/0001-91

AVISO - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social na Avenida Nilo Peçanha, 50, sala 1417, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2012. A Diretoria.

Id: 1244665

VALE

Companhia Aberta

CNPJ/MF 33.592.510/0001-54

FATO RELEVANTE - A Vale S.A. (Vale) informa que está declarando força maior (FM) em uma série de contratos de minério de ferro a partir de hoje, 11 de janeiro de 2012. Estamos avaliando em conjunto com os clientes conforme os termos dos respectivos contratos. De acordo com o artigo 3º, § 4º, da Instrução CVM nº 358, este Fato Relevante encontra-se disponível em sua versão completa, em conformidade àquela remetida à CVM, no website da VALE, na seguinte endereço: www.vale.com. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2012. Tito Martins - Diretor Executivo de Relações com Investidores.

Id: 1246181

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

02.709.449/0011-28

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO torna público que requereu ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação para operar o Duto de Transferência de Água [illegible] entre o Terminal de Cabiúnas e a Estação de Barra do Furado, [illegible] aproximadamente 70 km de extensão, capacidade [illegible] de uma vazão de 150m³/h, com diâmetro de 4", em 29 de Dezembro de 2011. Rodovia Amaral Peixoto, Km 188 - Macaé/RJ. Processo: E-07/512463/2011.

Id: 1246[illegible]

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

CNPJ: 33.000.167/0001-01

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (OUT [illegible]), com validade até 28 de março de 2013, que a autoriza [illegible] água bruta em 4 (quatro) pontos no Rio Caceribu com [illegible] outros usos (compactação e umectação do solo) [illegible] gráfica RH V, Baía de Guanabara, na Fazenda Macacu [illegible] Macacu e Caceribu, Porto das Caixas, município de Itaboraí.

CAPTAÇÃO: Terraplanagem COMPERJ, Corpo Hídrico: Rio Caceribu; Vazão máxima instantânea: 520,0 m³/h, Vazão média: 480,0 m³/h, Tempo de captação: 16:00 h/d, Período de captação: 30 dias/mês, Volume mensal: 240.000,00 m³, Coordenadas geográficas: Lat. 22° 43' 21,285" e Long. 42° 50' 36,705 ", CAPTAÇÃO: EAP 1; Corpo Hídrico Rio Caceribu, Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h, Vazão média: 30,0 m³/h, Tempo de captação: 16,00 h/d, Período de captação: 30 dias/mês, Volume mensal: 14400,00 m³, Coordenadas geográficas: Lat. 22° 40' 9,765" e Long. 42° 53' 51,438 ". CAPTAÇÃO: EAP 2; Corpo Hídrico: Rio Caceribu, Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h, Vazão média: 30,0 m³/h, Tempo: 16:00 h/d, Período: 30 dias/mês; Volume mensal: 14400,00 m³, Coordenadas geográficas: Lat. 22° 42' [illegible] Long. 42° 57' 11,531 ".

CAPTAÇÃO: EAP 3; Corpo Hídrico: Rio Caceribu, Vazão máxima instantânea: 35,0 m³/h, Vazão média: 30,0 m³/h, Tempo: 16,00 h/d, Período: 30 dias/mês, Volume mensal: 14400,00 m³, Coordenadas geográficas: Lat. 22° 41' 10,289" e Long. 42° 55' 24,0[illegible] ".

LANÇAMENTO: Volume máximo diário dos dois pontos é de 300[illegible] m³, realizado no solo.

Processo nº: E-07/100203/2008

Id: 1241[illegible]

BR PETROBRAS

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01

NIRE nº 33300032061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de janeiro de 2012, às 15 horas, no auditório do Edifício-Sede da Companhia, na Avenida República do Chile nº 65, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: I. Cisão parcial da BRK Investimentos Petroquímicos S.A. - BRK com versão da parcela cindida à Petrobras para: (1) Ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., pela BRK, para a avaliação do acervo líquido relativo às parcelas cindidas a serem vertidas para a Petrobras, mediante laudo de avaliação patrimonial, utilizando-se a data-base de 30 de setembro de 2011, nos termos do parágrafo 1º do art. 227 e do parágrafo 3º do art. 229 da Lei 6.404, de 15.12.1976; (2) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., a valor contábil, para avaliação do patrimônio líquido da BRK; (3) Aprovar o Protocolo e Justificação da operação de cisão da BRK com versão das parcelas cindidas na Petrobras, na proporção [illegible], firmado em 22 de dezembro de 2011; (4) Aprovar [illegible] são parcial da BRK com versão da parcela cindida [illegible] aumento de seu capital social; II. Incorporação da Petroquímica Triunfo S.A. - Petroquímica na Petrobras para: (1) Ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. pela Petrobras para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Petroquímica a ser vertido na Petrobras, utilizando-se a data-base de 30 de setembro de 2011, nos termos do parágrafo 1º do art. [illegible] de 15.12.1976; (2) Aprovar o Laudo de Avaliação [illegible]

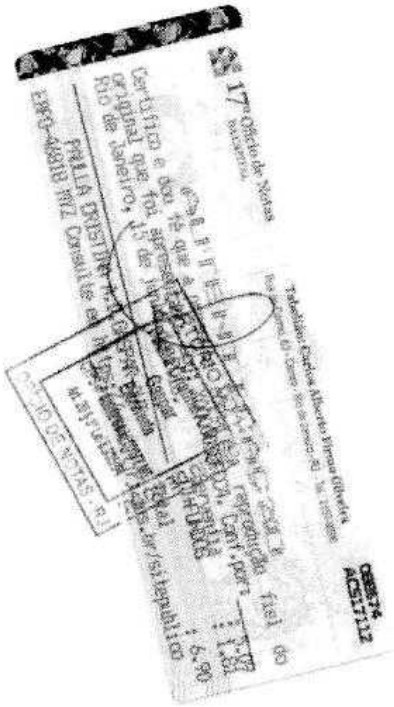
R$ 17,00 17º Ofício de Notas
Tabelião Carlos Alberto Pinto Oliveira
Por Delegação do Governo do Estado do Ceará
Certifico e dou fé que a presente cópia é
reprodução fiel do original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2020.
Carlos
PAULA CRISTINA
Consulte em http://www.tjerj.jus.br/selodigital
CESTA
AC317112

55
59

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R$ 2,50

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas ..... [illegible]

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas ..... [illegible]
Extravio de Documentos ..... [illegible]

Associações, Sociedades e Firmas

[illegible] CAMPINAS S.A.

CNPJ nº 11.117.779/0001-46 - NIRE nº 33.300.291.130

Ata da AGE. Local, Dia e Hora: No dia 29/12/2014, às [illegible], na sede da Cia. [illegible] Convocação e presença: [illegible] Mesa: Presidente: Marcus Baptista Carvalho; Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. Ordem do Dia: [illegible] Deliberações: [illegible] R$ 40.068.718,78 [illegible] R$ 44.[illegible] Carvalho Holdings S.A. [illegible] Encerramento: [illegible] Assinaturas: [illegible] Presidente da Mesa: Marcus Baptista Carvalho [illegible] Secretário da Mesa: Marcelo Baptista Carvalho [illegible] nº 00002730470 em 23/02/2015.

[illegible]

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ [illegible] - NIRE [illegible]

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Data, Hora e Local: [illegible] Convocação: [illegible] Presença: [illegible] Mesa de Trabalho: [illegible] Ordem do Dia: [illegible] Deliberações Tomadas: [illegible] Marcelo Davoli Lopes [illegible] Cláudio Mendes Ladeira [illegible] Marcus Vinicius Caraldo de Felippe [illegible]

[illegible] Assembleia Geral da Companhia [illegible] Confere com o original lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Rio de Janeiro, [illegible] de fevereiro de 2015. André Leal Faoro - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE 33.3.002[illegible]. Protocolo [illegible] 2015/045225-0 [illegible] Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

[illegible]

FERNANDES ARAUJO ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 08.043.841/0001-77 - NIRE 33.300.[illegible]

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Data, Hora e Local: [illegible] Quorum: [illegible] Mesa: [illegible] Convocação: [illegible] Deliberações: [illegible] Nada mais havendo a tratar [illegible]

[illegible]

AQUA RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A.

CNPJ/MF nº 19.824.745/0001-[illegible] - NIRE 33.3.[illegible]

Ata da AGE em 15/12/14. 1. Data, Hora e Local: [illegible] 2. Convocação e Quorum de Instalação: [illegible] 3. Mesa: [illegible] 4. Ordem do Dia: 4.1. [illegible] 5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas: [illegible] 6. Encerramento: [illegible]

[illegible]

SANTS BRASIL AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ [illegible] - NIRE [illegible]

Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local da Assembleia: Dia 01/12/2014, às [illegible] 2. Convocação e Presença: [illegible] 3. Deliberações: [illegible] 4. Encerramento: [illegible] Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

[illegible]

LINHARES BRASIL ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 10.375.812/0001-75 - NIRE 33.300.[illegible]

Ata de Reunião do Conselho de Administração. Data, Hora e Local: Em 09 de janeiro de 2015, às [illegible], na sede social da Companhia, [illegible] Botafogo. Convocação e Presença: [illegible] Mesa: [illegible] Ordem do Dia: [illegible] Deliberações: [illegible]

Data	Debenturista	Principal	Juros
15/07/2014	Linhares Energia S.A.	R$1.677.327,11	R$[illegible]
15/07/2014	[illegible] Brasil Energia	R$4.754.[illegible]	R$[illegible]
15/11/2014	Linhares Energia S.A.	R$2.043.391,14	R$[illegible]
15/11/2014	[illegible] Brasil Energia	R$7.351.510,84	R$[illegible]

[illegible] R$ 345.291,93 [illegible] novembro de 2014 e serem pagos até o dia 20 de janeiro de 2015 [illegible] Encerramento: [illegible] Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

[illegible]

NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 11.528.315/0001-19 - NIRE nº 33.3.003[illegible]

ATA DE AGE. Local, Dia e Hora: No dia 29/12/2014, às [illegible] Convocação e Presença: [illegible] Mesa: Presidente: Marcus Baptista Carvalho; Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. Ordem do Dia: [illegible] Deliberações: [illegible] Encerramento: [illegible] Assinaturas: [illegible]

[illegible]

IMPRESSO

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

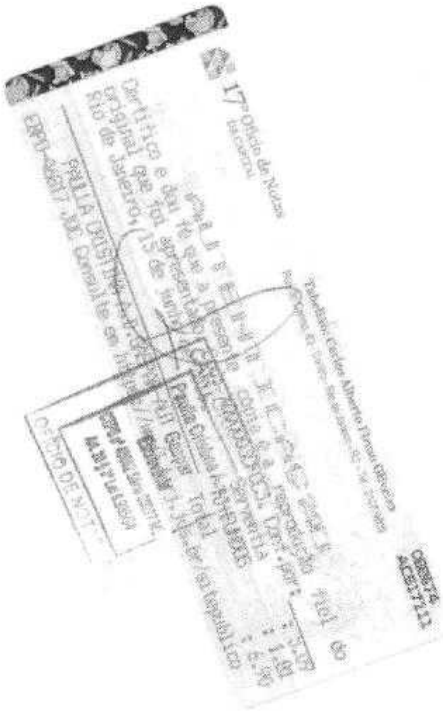

17º Ofício de Notas
Sucursal

Tabelião Carlos Alberto Pereira Oliveira

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel e exata à original que foi apresentada a mim, João Pessoa, 15 de Janeiro de 2020.

Total 6,00

CARLOS ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO DE NOTAS

56
f

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito.

Comarca, 19 de 06 de 18

Analista/Técnico

57

5000264-91.2016

Vistos,

Verte dos autos que a parte autora é analfabeta. Assim sendo, intime-se o promovente, **via advogado**, para regularizar a procuração de fls. 08, no prazo de dez dias.

Em, 27 de agosto de 2018.

Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima
Juíza de Direito em substituição

DATA

Nesta data recebi os presentes autos da MM. Juíza de Direito.

Em, 31 / 08 / 18

Analista/Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a NOTA DE FORO, publicada em nº p(s) 1371 / 2018

Cidade, 31 de 08 de 18

Analista Judiciário

58

PILOES

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO:5000264-91.2016.8.15.0481 CLASSE:22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO|Processo de Conhecimento|Procedimento de Conhecimento|Procedimento Sumário PARTES: CICERO FERREIRA DA SILVA (035.113.214-76) - AUTOR SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (09.248.608/0001-04) - RÉU ADVOGADOS: 16928 PB - EMMANUEL SARAIVA FERREIRA 4246 PB - JOAO ALVES BARBOSA FILHO DESPACHO: VERTE DOS AUTOS QUE A PARTE AUTORA É ANALFABETA. ASSIM, SENDO, INTIME-SE O PROMOVENTE, VIA ADVOGADO, PARA REGULARIZAR A PROCURAÇÃO DE FLS. 08, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

CERTIDÃO

em / 20 18

27 09 18

59

PILOES

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO:5000264-91.2016.8.15.0481 CLASSE:22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO|Processo de Conhecimento|Procedimento de Conhecimento|Procedimento Sumário PARTES: CICERO FERREIRA DA SILVA (035.113.214-76) - AUTOR SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (09.248.608/0001-04) - RÉU ADVOGADOS: 16928 PB - EMMANUEL SARAIVA FERREIRA 4246 PB - JOAO ALVES BARBOSA FILHO VERTE DOS AUTOS QUE A PARTE AUTORA É ANALFABETA. ASSIM SENDO, INTIME-SE O PROMOVENTE, VIA ADVOGADO, PARA REGULARIZAR A PROCURAÇÃO DE FLS. 8, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

60

PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – EDITAIS DE PRIMEIRO GRAU

PILOES

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000011-04.2010.8.15.0481 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: WALDIRI WIRLES DOS SANTOS (N/A) - RÉU JOSÉ RODRIGO TARGINO LINS (32765579) ADVOGADOS: 2612 PB - PAULO RODRIGUES DA ROCHA 8268 PB - ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS 10248 PB - JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA INTIME-SE O RÉU, VIA ADVOGADOS, A FIM DE INFORMAR, EM CINCO DIAS, QUEM DE FATO O DEFENDE NESTA AÇÃO, EM VIRTUDE DAS DIVERSAS CONSTITUIÇÕES DE CAUSIDICOS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000263-80.2005.8.15.0481 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: NELITA MARIA DA CONCEICAO (862.920.144-04) - AUTOR SAO PAULO CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - EM LIQUIDACAO (60.885.027/0001-30) - REU GIULIANO CRUZ BAROCHELLO (N/A) - RÉU SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (09.248.608/0001-04) - REU ADVOGADOS: 17314 PB - WILSON SALES BELCHIOR 15213 PB - KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA 17314 PB - WILSON SALES BELCHIOR 15213 PB - KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, VIA ADVOGADO, PARA RECEBIMENTO EM CINCO DIAS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000409-87.2006.8.15.0481 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: MARIA DO SOCORRO PAULINO DOS SANTOS (674.500.324-49) - AUTOR MUNICIPIO DE CUITEGI (N/A) - RÉU ADVOGADOS: 10751 PB - CLAUDIO GALDINO DA CUNHA À LUZ DO EXPOSTO E COM SUPORTE NO CONTEXTO FATICO E PROBATORIO QUE DOS AUTOS CONSTA, TENDO EM VISTA, AINDA, OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS ÀS FLS. 108, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000421-03.2008.8.15.0481 CLASSE: 1134 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução - Execução de Título Judicial - Execução Contra a Fazenda Pública PARTES: MARIA DO SOCORRO PAULINO DOS SANTOS (674.500.324-49) - AUTOR MUNICIPIO DE CUITEGI PB (N/A) - RÉU ADVOGADOS: 10751 PB - CLAUDIO GALDINO DA CUNHA 12381 PB - CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO INTIME-SE AS PARTES PARA NO PRAZO DE QUINZE DIAS DIZER SOBRE DEMONSTRATIVO DE CALCULOS ÀS FLS. 53-54, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000480-93.2009.8.15.0481 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: JOANA DOS SANTOS DUTRA (679.061.294-72) - AUTOR MUNICIPIO DE CUITEGI (08.781.791/0001-46) - RÉU ADVOGADOS: 10751 PB - CLAUDIO GALDINO DA CUNHA INTIME-SE AS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000527-82.2014.8.15.0481 CLASSE: 22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Sumário PARTES: PEDRO GERALDO DE OLIVEIRA (097.745.244-02) - AUTOR SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (09.248.608/0001-04) - RÉU ADVOGADOS: 16928 PB - EMMANUEL SARAIVA FERREIRA 20262 PB - ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000630-30.2006.8.15.0481 CLASSE: 123 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Averiguação de Paternidade PARTES: KEFILENN CRIZIANE CANDIDO DOS SANTOS (139.688.604-46) - AUTOR TEREZA CRISTINA DOS SANTOS CANDIDO (692.205.214-07) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (013.747.924-08) - RÉU ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (2777162) - REQUERIDO TEREZA CRISTINA DOS SANTOS CANDIDO (3402763) - REQUERENTE KEFILENN CRIZIANE DOS SANTOS CANDIDO (00000000000000000000000000011764) - REQUERENTE ADVOGADOS: 6948 PB - HERMES AUGUSTO DE CASTRO 6948 PB - HERMES AUGUSTO DE CASTRO 22503 PB - CAIO JULIO CESAR DA SILVA MENDONÇA 17417 PB - JESSEANA DE ARAUJO ROCHA 17417 PB - JESSEANA DE ARAUJO ROCHA INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA, VIA ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 110 E 111, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000781-26.2012.8.15.0481 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: LUIS CLAUDIO DA SILVA (045.074.554-64) - AUTOR MUNICIPIO DE PILOES (08.786.626/0001-87) - RÉU ADVOGADOS: 4007 PB - MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 216 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 5000284-91.2016.8.15.0481 CLASSE: 22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Sumário PARTES: CICERO FERREIRA DA SILVA (036.113.214-76) - AUTOR SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (09.248.608/0001-04) - RÉU ADVOGADOS: 16928 PB - EMMANUEL SARAIVA FERREIRA 4246 PB - JOÃO ALVES BARBOSA FILHO VERTE DOS AUTOS QUE A PARTE AUTORA É ANALFABETA, ASSIM SENDO, INTIME-SE O PROMOVENTE, VIA ADVOGADO, PARA REGULARIZAR A PROCURAÇÃO DE FLS. 8, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 5000324-98.2015.8.15.0481 CLASSE: 172 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução - Embargos - Embargos à Execução PARTES: MUNICIPIO DE CUITEGI (08.781.791/0001-46) - EMBARGADO SERGIO PIA DOS SANTOS (978.106.064-68) - EMBARGANTE ADVOGADOS: 10248 PB - JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA 10751 PB - CLAUDIO GALDINO DA CUNHA INTIME-SE AS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE REJEITOU OS EMBARGOS.

EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – EJUS/FÍSICOS - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária da 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA a realizar-se no dia **09 de OUTUBRO de 2018**, a partir das **14:00hs**, Fórum Mario Moacir Porto, Av João Machado, s/n - João Pessoa-PB, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:**01) E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3027587-21.2013.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: SEVERINO JOSÉ DA SILVA – ADVOGADO(S): SEVERINO JOSÉ DA SILVA - **RECORRIDO**: OI MOVEL S/A – **ADVOGADO(S)**: WILSON SALES BELCHIOR - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**02) E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001028-81.2014.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA – ADVOGADO(S): LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA - **RECORRIDO**: BELOVEL VEÍCULOS LTDA – **ADVOGADO(S)**: BRUNO TORRES DE AZEVÊDO - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**03) E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3006100-78.2009.8.15.2003.** 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **EMBARGANTE**: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – ADVOGADO(S): ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS - **EMBARGADO**: VAMBERTO DOS SANTOS FELICIO – **ADVOGADO(S)**: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**04) E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3000766-38.2008.815.2003.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **EMBARGANTE**: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS – ADVOGADO(S): ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS - **EMBARGADO**: GUTEMBERG CARVALHO DE SOUZA – **ADVOGADO(S)**: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**05) FÍSICO- RECURSO INOMINADO: 0000080-09.2006.815.0021.** JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CAAPORÃ – **RECORRENTE**: ITAÚ SEGUROS S/A- **ADVOGADO(A/S)**: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE; GOUVEIA MAGALHÃES MARIANO E MOURY FERNANDES ADVOGADOS **RECORRIDOS**: SEVERINO TRANQUILINO DOS SANTOS, MARIA RITA DOS SANTOS - **ADVOGADO(A/S)**: ADSON JOSÉ ALVES DE FARIAS - **RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**06) FÍSICO- RECURSO INOMINADO: 0000270-17.2016.815.0601.** JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BELÉM- **RECORRENTE**: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A **ADVOGADO(A/S)**: WILSON SALES BELCHIOR- **RECORRIDO**: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO- **ADVOGADO(A/S)**: MARIA GORETE DA SILVA -**RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.07) **FÍSICO- RECURSO INOMINADO: 0000767-39.2015.815.0351.** JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SAPÉ – **RECORRENTE/RECORRIDO**: BANCO DO BRASIL S/A- **ADVOGADO(A/S)**: RAFAEL SGANZERLA DURAND - **RECORRIDO/RECORRENTE**: JOSÉ DO EGITO CABRAL DA SILVA- **ADVOGADO(A/S)**: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO-**RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.08) **FÍSICO - RECURSO INOMINADO: 0001343-70.2016.815.0521.** JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE ALAGOINHA- **RECORRENTE**: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A **ADVOGADO(A/S)**: WILSON SALES BELCHIOR- **RECORRIDO**: ELEZILDA DE ALBUQUERQUE EUZEBIO- **ADVOGADO(A/S)**: EGINALDES DE ANDRADE FILHO -**RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. **OBS.: JULGAMENTO COM OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO NO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA: " O PRAZO PARA RECORRER DE DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO", C/C O ART. 10 - "AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO" E " PARÁGRAFO 1º - DOS ATOS PRATICADOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTE AS "PARTES" E ART. 45 - " AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO", AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006". JOÃO PESSOA, 27 DE SETEMBRO DE 2018. GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO, CHEFE DA SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL.**

PAUTA DE JULGAMENTO – PJE - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária da 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA a realizar-se no dia **09 de OUTUBRO de 2018**, a partir das **14:00hs**, Fórum Mario Moacir Porto, Av João Machado, s/n - João Pessoa-PB, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:**01) PJE-RECURSO INOMINADO: 0800377-33.2015.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: BANCO DO BRASIL S/A – ADVOGADO(S): PATRÍCIA DE CARVALHO CAVALCANTI - **RECORRIDO**: CLÉCIO SOUZA DO ESPÍRITO SANTO – **ADVOGADO(S)**: CLÉCIO SOUZA DO ESPÍRITO SANTO - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**02) PJE-RECURSO INOMINADO: 0803315-35.2014.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR - **RECORRIDO**: LAUDENICE DE LUCENA PEREIRA – **ADVOGADO(S)**: ANTONIO MODESTO DE SOUZA NETO - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**03) PJE-RECURSO INOMINADO: 0810927-59.2016.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: HILDEBRANDO TENORIO DE ALBUQUERQUE FILHO – ADVOGADO(S): WELLINGTON NÓBREGA VILAR - **RECORRIDO**: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA AZUL SEVERINO RAMOS DE SOUZA – **ADVOGADO(S)**: RENATA PESSOA DONATO MENDES - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**04) PJE-RECURSO INOMINADO: 0846448-59.2016.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: SEVERINO DO RAMOS GUILHERME DA SILVA – ADVOGADO(S): ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - **RECORRIDO**: AGIPLAN FINANCIERA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – **ADVOGADO(S)**: DENISE LENIR FERREIRA - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**05) PJE-RECURSO INOMINADO: 0804554-44.2016.8.15.2003.** 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ADVOGADO(S): LEONARDO ANTÔNIO CORREIA LIMA DE CARVALHO - **RECORRIDO**: NILZA MARIA DA SILVA FERREIRA – **ADVOGADO(S)**: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**06) PJE-RECURSO INOMINADO: 0804093-86.2015.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - **RECORRENTE**: BANCO VOLKSWAGEN S.A. – ADVOGADO(S): JOÃO ROSA - **RECORRIDO**: MARIA CARMEM ANGELO CAVALCANTI LINS - **ADVOGADO(S)**: FRANCISCO DAVI ANGELO LINS DE OLIVEIRA - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**07) PJE-RECURSO INOMINADO: 0803448-77.2014.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: MEGA ENGENHARIA LTDA – ADVOGADO(S): ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS - **RECORRIDO**: ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO – **ADVOGADO(S)**: PARTE SEM ADVOGADO - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**08) PJE-RECURSO INOMINADO: 0821763-22.2015.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ESTÉFANAS RABELO SIMÃO – ADVOGADO(S): LIS PEREIRA MAIA - **RECORRIDO**: BANCO DO BRASIL S/A – **ADVOGADO(S)**: RAFAEL SGANZERLA DURAND - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**09) PJE-RECURSO INOMINADO: 0800635-43.2015.8.15.2001.** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTES**: JOAQUIM SUCUPIRA DE QUEIROGA, JACINTA FIRMINO DE SOUSA QUEIROGA – ADVOGADO(S): EDSON ULISSES MOTA COMETA - **RECORRIDO**: MAIS CAR – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – **ADVOGADO(S)**: Zenildo G. de Menconça Filho - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**10) PJE-RECURSO INOMINADO: 0809511-84.2015.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: MARIA RITA DA SILVA BEZERRA – ADVOGADO(S): MICHAEL STEFFONES DA SILVA RIBEIRO - **RECORRIDO**: BANCO DO BRASIL S.A. – **ADVOGADO(S)**: PATRÍCIA DE C. CAVALCANTI - **RELATOR(A)**: TULIA GOMES DE SOUZA NEVES.**11) PJE-RECURSO INOMINADO: 0800636-87.2018.8.15.0751.** JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – **RECORRENTE**: ITAÚ UNIBANCO S.A. – ADVOGADO(S): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - **RECORRIDO**: EUNICE ARAUJO DA SILVA – **ADVOGADO(S)**: EUNICE ARAUJO DA SILVA - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**12) PJE-RECURSO INOMINADO: 0801171-58.2017.8.15.0231.** JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE – **RECORRENTE**: MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA – ADVOGADO(S): ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS - **RECORRIDO**: BANCO BRADESCO S.A – **ADVOGADO(S)**: ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**13) PJE-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0812420-31.2017.8.15.2001.** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **EMBARGANTE**: GLAUBER DE LUCENA CORDEIRO – ADVOGADO(S): GLAUBER DE LUCENA CORDEIRO - **EMBARGADO**: VITOR DINIZ CAVALCANTI – **ADVOGADO(S)**: PAULO SA DE ALMEIDA NETO - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**14) PJE-RECURSO INOMINADO: 3004734-37.2012.8.15.2003.** 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: BANCO BRADESCO S/A – ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR - **RECORRIDO**: ERICA DE LIMA SANTOS – **ADVOGADO(S)**: ELIGÊN O VIEIRA DE O. ALMEIDA - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**15) PJE-RECURSO INOMINADO: 0811590-38.2018.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ELIZABETH GOMES DOS SANTOS – ADVOGADO(S): ALYNE MARIANO DA COSTA FERNANDES - **RECORRIDO**: RAFAEL MOREIRA DE SOUZA – **ADVOGADO(S)**: PARTE SEM ADVOGADO - **RECORRIDO**: ENERGISA PARAÍBA S/A - **ADVOGADO(S)**: GERALDEZ TOMAZ FILHO - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**16) PJE-RECURSO INOMINADO: 0861296-80.2017.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: TELEFÔNICA BRASIL S/A – ADVOGADO(S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUTI - **RECORRIDO**: PEDRO HENRIQUE PIRES DE SÁ ROLIM - **ADVOGADO(S)**: SELDA PIRES DE SÁ MENDES ROLIM - **RELATOR(A)**: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**17) PJE- RECURSO INOMINADO: 0861706-20.2018.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: GEOVANNI DE SOUZA PEREIRA, **ADVOGADO(A/S)**: RAIANA FEREIRA ALVES- **RECORRIDO**: FERNANDA FAIVA SILVA BINI - **ADVOGADO(A/S)**: TIAGO DE CARVALHO BINI - **RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**18) PJE- RECURSO INOMINADO: 0801151-23.2016.8.15.2003.** 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA- **RECORRENTE**: ALEXANDRE FERNANDES CRUZ, **ADVOGADO(A/S)**: RONILDO RODRIGUES RAMALHO- **RECORRIDO**: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **ADVOGADO(A/S)**: GERALDEZ TOMAZ FILHO-**RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**19) PJE-RECURSO INOMINADO: 0824664-55.2018.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL– **RECORRENTE**: GOL LINHAS AÉREAS S/A, **ADVOGADO(A/S)**: THIAGO CARTAXO PATRIOTA- **RECORRIDO**: JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO, **ADVOGADO(A/S)**: JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO -**RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**20) PJE- RECURSO INOMINADO: 0819235-10.2018.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - **RECORRENTE**: BANCO BRADESCO S.A - **ADVOGADO(A/S)**: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - **RECORRIDO**: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA - **ADVOGADO(A/S)**: JOSÉ RIBENS DE MOURA FILHO, **RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**21) PJE- RECURSO INOMINADO: 0843280-15.2017.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL– **RECORRENTE**: BANCO PAN S/A, **ADVOGADO(A/S)**: EDUARDO CHALFIN - **RECORRIDO**: FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA, **ADVOGADO(A/S)**: ANDRÉ WANDERLEY SOARES -**RELATOR(A)**: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**22) PJE - RECURSO INOMINADO: 0825801-72.2018.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ROSANGELA MALTA RIBEIRO, **ADVOGADO(A/S)**: IGOR LEON BENÍCIO ALMEIDA - **RECORRIDO**: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE **ADVOGADO(A/S)**: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-**RELATOR(A)**:INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**OBS.: JULGAMENTO COM OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO NO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA: " O PRAZO PARA RECORRER DE DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO", C/ C O ART. 10 - "AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO" E " PARÁGRAFO 1º - DOS ATOS PRATICADOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTE AS "PARTES" E ART. 45 - " AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO", AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006". JOÃO PESSOA, 27 DE SETEMBRO DE 2018. GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO, CHEFE DA SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL.**

COMARCA DA CAPITAL. 15A. CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 1028317201481512001 Acao: DESPEJO POR FALTA DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a Dra. Daniela Falcão Azevedo, juíza de direito em substituição na 15ªVara Cível da Capital, faz saber a todos quantos e presente edital virem e dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, se processam os termos de uma ação de Despejo por falta de pagamento, processo nº 00102831720148151201 promovida pela Sra. Mary Medeiros Marques, CPF 022.397.874-75, residente na Rua Alcide Almeida, 40, Cabo Branco, João Pessoa-PB em face de Mauro Roberto Gondim de Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, CPF 299.399.984-34. E, e o presente para intimar o promovido para comparecer ao depósito Judicial desta Comarca, munido de documento comprobatório da propriedade do veículo qualificado no auto de remoção de fl.49, para receber o aludido bem, no prazo de 03 dias, sob pena de ser levado a leilão judicial. Daniela Falcão Azevedo, Juíza de Direito em substituição na 15ª Vara Cível da Capital.

COMARCA DA CAPITAL DA 1ª VARA DE FAMILIA - DESCRISÃO DO EDITAL PRAZO DE 20 DIAS. INTERDIÇÃO 0840163-16.2017.815.2001 MM. Juiz de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Decretada a Interdição de PAULO GOMES DE OLIVEIRA, conforme Sentença proferida por este Juízo, nos autos supra, sendo nomeado(a) curador(a) RICARDO GOMES DE OLIVEIRA para responder pela vida civil do(a) interditando(a) sob penas da lei, prometendo zelar e cuidar de seus bens, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2018. Eu, Eurides Pontes Silva, digitei. (ass) ANTÔNIO DO AMARAL - Juiz de Direito.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

61

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de Pilões
Cartório do Único Ofício
ROD PB 077, Pilões-PB - CEP: 58.393-000 – Telefax: (83) 3276-1069

CERTIDÃO

Certifico que o promovente não se manifestou no prazo legal, acerca do despacho retro. O referido é a expressão da verdade. Dou fé.

Pilões/PB, em 03 de dezembro de 2018.

Janiele Alves de Oliveira Régis
Técnica Judiciário

03 de 12 de 18

62

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PILÕES

PROCESSO Nº 5000264-91.2016.815.0481

Vistos, etc.

Intime-se o Promovente, pessoalmente, para manifestar interesse na continuidade do feito, promovendo a regularização da procuração, conforme determinado no despacho de fls. 57, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 485, § 1º do CPC.

Em, 25/07/2019.

Jailson Shizue Suassuna
Juiz de Direito em substituição

DATA

Nesta data recebi os presentes autos da MM. Juíza de Direito.

Em, 16 / 08 / 19

Analista/Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que solicitei, nesta data, o(s) mandado(s) nº 10090.

Pilões, 16 de 08 de 19

Analista/Técnico

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos mandado.

Pilões-PB 10 de 09 de 19

Analista/Técnico

C3

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PILÕES
FÓRUM DES. BRAZ BARACHURY
Fazenda Santa Cruz –CEP: 58.393-000-Fone/Faz (83) 3276-1069
MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO nº 5000264-91.2016.815.0481
ASSUNTO: Seguro
PROMOVENTE: Cicero Ferreira da Silva
PROMOVIDO: Seguradora Líder dos Consórcios LTDA

De ordem da Dr. Jailson Shizue Suassuna, MM Juíz de Direito em Substituição da Comarca de Pilões-PB, **INTIMO** CÍCERO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada no Sítio Cantinhos, zona rural do município de Pilões-PB para manifestar interesse na continuidade do feito, promovendo a regularização da procuração, conforme determinado no despacho de fls. 57, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se nas formas e sob a pena da lei. Pilões, 16 de Agosto de 2019. Janiele Alves de Oliveira Régis. Técnica Judiciário.

CIENTE

Documento assinado por: Lecnel Belmino da Silva
IDENTIFICADOR: CEMAN-E.00817.30042.86651.10000-8

Código de verificação, gerado pelo SISCOM-W, para garantir a integridade deste documento:
D24CC149-EB7247F3-AD08F5E5-B729D7F5. Este código poderá ser utilizado no endereço: http://www.tjpb.jus.br.

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

64

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE GUARABIRA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: CADASTRAMENTO - 09/08/2016 00 horas 00 minutos

Processo: 5000264-21.2016.815.0181

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

SEGURO

Valor da causa : 0,00

Serie : 01

Autor : CICERO FERREIRA DA SILVA

Reu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

Vara : 5A. VARA DE GUARABIRA

Juiz : KÁTIA DANIELA DE ARAUJO

Promotor:

65

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 05/12/2019
VJB01M01 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 11:46:44

MENU GERAL

01 Distribuição
02 Cadastramento
03 Unificação/Separação Pessoas
04 Arquivo Judicial
05 Baixa/Reativação
06 Certidao
07 Consulta
08 Movimentação
09 Publicação
10 Procedimentos Proc Pe
11 Mandados
12 Execuções Penais
13 Custas e Emolumentos
14 Custas e-JUS / PJe
15 Gerenciamento do Sistema
16 Relatorios Gerenciais
17 Correção Monetaria (Lei 6899/81)
18 Cadastro de Advogados
19 Transferencia de Processos

TRANSFERENCIA [REDISTRIBUIÇÃO]

Processo de Origem: 5000264 91 2016 815 0481

Foro de Destino : 0181

F3 RETORNA F9 ENCERRA

JB010057 NAO EXISTE O PROCESSO INFORMADO.

5000264-21.2016.815.0181

DATA

Nesta data, recebi estes autos do(a) do

Distribuição

que para constar fiz este termo. Dou fé.

Guarabira, 06 / 12 / 2019

Analista / Técnico

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito.

Guarabira-PB, 06 / 12 / 2019

ANALISTA/TÉCNICO

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

65

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE GUARABIRA
JUÍZO DA 5ª VARA

Processo nº 5000264-21.2016.815.0181
DESPACHO

R.H.
Certifique-se o cumprimento do despacho retro e decurso do prazo.

Guarabira, 13 de janeiro de 2020.

Kátia Daniela de Araújo
Juíza de Direito

DATA

Nesta data, recebi estes autos do(a) do

M.M. Juiza

que para constar faz este termo. Dou fé.

Guarabira, 14/01/2020

Analista / Técnico

67

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

ATO ORDINATÓRIO (ART.349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS – CGJPB

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos das Resoluções do Tribunal Pleno ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2019, INTIMO as partes, por seus advogados, quanto a conclusão do procedimento de redistribuição dos presentes autos, prazo de 05 (cinco) dias, para os fins previstos nos arts. 3º e 4º, conforme o caso, dos referidos normativos legais0

Guarabira-PB, 19 de fevereiro de 2020.

Hermes Ferreira Sales
Técnico Judiciário
Mat. 468.843-1

NOTA DE FORO

Certifico que nesta data foi expedida a NOTA DE FORO nº 74/20. Dou fé.

Guarabira, 19 / 02 /2020

Analista / Técnico

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos Publicação NF 74/20 que adiante se vê, do que para constar fiz este termo. Dou Fé.

Guarabira, 22 / 02 /2020

Analista / Técnico

00327 Processo: 0001143-60.2034.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LAFAETE JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 008903PB ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA P. BRANDAO , 005486PB JOSE ALVES FORMIGA , 011368PB RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se certidao de credito expedida

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 012/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00328 Processo: 0000046-66.2017.815.0581 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO MOURA GONZAGA **ADVOGADO: 006669PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA , 017214PB DALILA SILVA ALENCAR RIBEIRO LUCAS , 008884PB DANUZIA FERREIRA RAMOS.** VITIMA: DEIVIANY DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Juri sessao designada para SDATA as SHORAS horas dia 18/03/2020, pelas 09:00 horas.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 008/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00329 Processo: 0000096-17.2006.815.0291 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAELA BEZERRA DIAS **ADVOGADO: 005610RN MARCOS JOSE MARINHO.** VITIMA: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: JACI BERNARDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004722PB MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** REU: GILVANDO RIBEIRO DE SOUZA **ADVOGADO: 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA.** REU: JOSE PAULINO DA SILVA IRMAO **ADVOGADO: 001367PB ALDARIS DAWSLEY E SILVA , 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Sentenca. Intime-se os réus, através de seus através de seus respectivos advogados, sobre a Sentença fls. 1698/1703 dos referidos autos.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 015/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00330 Processo: 0000019-23.2015.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SILVIO MENDONCA OLIVEIRA **ADVOGADO: 002747PB PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** Despacho: Intime-seda sentença de pronúncia

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 019/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00331 Processo: 0001072-43.2018.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: BRUNO LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 017821PB FERNANDA ARAUJO DA ROCHA F. DE OLIVEIRA.** REU: NATALIA DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 017821PB FERNANDA ARAUJO DA ROCHA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 03/03/2020, AS 10:30 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

2A. VARA DE GUARABIRA NF 022/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00332 Processo: 0000729-18.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. S. S. **ADVOGADO: 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO.** Sentença: Sentenca condenatoria

00333 Processo: 0000737-92.2016.815.0181 - QUEIXA CRIME VITIMA: CLEONALDO DE SOUZA FREIRE **ADVOGADO: 015196PB HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES , 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU.** Despacho: Intime-seos advogados dos querelantes para apresentarem razões finais no prazolegal.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 020/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC);

00334 Processo: 0000680-16.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 010939PB ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAGI **ADVOGADO: 022973PB THAIS MONTENEGRO ARAUJO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00335 Processo: 0005920-83.2012.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO EXTE REU: MUNICIPIO DE PILOES **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00336 Processo: 0005934-67.2012.815.0181 - PROCED MENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDMILSON DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PILOES **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00337 Processo: 0008545-51.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANCIO ALVES **ADVOGADO: 000673PE MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BMB BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00338 Processo: 0025430-53.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006784RN PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00339 Processo: 0036345-30.2011.815.0181 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARINALDO JULIO DA SILVA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00340 Processo: 0089081-95.2006.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARA CARMEN DE SOUZA OLIVEIRA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO , 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAGI **ADVOGADO: 022973PB THAIS MONTENEGRO ARAUJO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 014/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC);

00341 Processo: 0000111-44.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: IREMAR FLOR DE SOUZA **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte reu do ato ordinatorio de fls.72, quanto a conclusaodo procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 6ª Vara daComarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

00342 Processo: 0004512-18.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCUS ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 019107PB ALDELINY RAMALHO FREIRE , 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: ENERGISA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca. Ato Ordinatorio: Intime-se as partes do ato ordinatorio de fls.138, quanto a conclusaodo procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ª Vara daComarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

00343 Processo: 0005632-96.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO GOMES **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Ato Ordinatorio: Intime-se as partes do ato ordinatorio de fls.138, quanto a conclusaodo procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ª Vara daComarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

00344 Processo: 0007841-38.2016.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 029310A ALINE PATRICIA A. M. DE MENEZES COSTA , 016018CE MARIA LUCILIA GOMES.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte autora do ato ordinatorio de fls. 74, quanto a conclusao do procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ªVara de Comarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

00345 Processo: 0017930-16.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016883PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS.** Ato Ordinatorio: Intime-se as partes do ato ordinatorio de fls. 67, quanto a conclusaodo procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ª Vara daComarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

00346 Processo: 3047155-88.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREZA ROCHA DE CARVALHO **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte autora do ato ordinatorio de fls. 70, quanto a conclusao do procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ªVara da Comarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

00347 Processo: 0482444-22.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: FELIX ANTONIO MENEZES DA CUNHA **ADVOGADO: 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte re do ato ordinatorio de fls.79, quanto a conclusaodo procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ª Vara daComarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

00348 Processo: 0462517-91.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILDO JOSE LISBOA ALVES **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte autora do ato ordinatorio de fls. 45, quanto a conclusao do procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ªVara de Comarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

00349 Processo: 5000264-21.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Ato Ordinatorio: Intime-se as partes do ato ordinatorio de fls. 67, quanto a conclusaodo procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 6ª Vara daComarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 014/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00350 Processo: 0100544-13.2001.815.0181 - CRIMES DE RESPONSABI REU: MARINESIO DE SOUZA RAMALHO **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA , 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte re do ato ordinatorio de fls. 146, quanto a conclusao do procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ª Vara da comarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 019/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC);

00351 Processo: 0006792-24.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDNALDO AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 019775PB VANINA SANTIAGO DE FREITAS ALBUQUERQUE , 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte autora do ato ordinatorio de fls. 41, quanto a conclusao do procedimento da redistribuicao dos presentes autos para 5ªVara da comarca de Guarabira-PB, no prazo de 05 dias.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 013/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00352 Processo: 0000224-93.2018.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDMILSON ANTONIO DE LIMA **ADVOGADO: 022938PB EVANDRO SILVA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o advogado constituido para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art.265 do CPP, que desde já arbitro em 10 salários mínimos

00353 Processo: 0000067-71.2016.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA TAVARES BARBOSA **ADVOGADO: 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO.** Despacho: Intime-se o réu e seu advogado para comparecer a audiencia de instrução designada para o dia 04/03/2020 às 11h40 na 1ª vara de Ingá.

2A. VARA DE INGA NF 005/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00354 Processo: 0000643-16.2018.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 022414PB RAILDA LUIZ NOBRE ARAUJO.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 372 que corrigiu um erro material da sentença em relação ao reu Luciano Vicente da Silva, podendo o réu, se assim entender, adiar as razões do recurso apresentado, no prazo de 05 dias.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 006/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00355 Processo: 0000417-19.2019.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: GABRIEL BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 024306PB MARIA MARGARETH SOARES FALCAO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao, designada para o dia 11/03/2020, as 10:30h, na sala de audiencias desta Vara.

00356 Processo: 0000655-38.2019.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 010514PB GERALDO FERREIRA FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao designada para o dia 12/03/2020, as 10:30h, na sala de audiencias desta Vara

00357 Processo: 0000926-81.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO ANDRADE DE LIMA **ADVOGADO: 023611PB RAFAEL FELIPE DE CARVALHO DIAS , 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se para audiencia de proposta de suspensao condicional do processo, designada para o dia 12/03/2020, as 09:30h, na sala de audiencias desta Vara.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 006/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00358 Processo: 0000267-14.2014.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONATHAN SOARES DA COSTA **ADVOGADO: 028194PE ARTHUR BENVINDO PINTO DE SOUZA , 049758PE MARCELO GERVASIO MOURA DA SILVA , 030493PE RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO.** Despacho: Intime-se para comparecer nesta Unidade Judiciaria no dia 31/03/2020 pelas 11:30hs, para audiencia de instrucao, bem como, intime da expedição de precatorias para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 013/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00359 Processo: 0000029-55.2020.815.0211 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDVAL DE OLIVEIRA MIGUEL **ADVOGADO: 024053PB CLEBSON WELLINGTON LEITE DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11.03.2020, as 13:50horas, no Forum local.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 013/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC);

00360 Processo: 0030589-39.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO ORD NAR AUTOR: ELIANE GONCALO CARVALHO DE LACERDA **ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 013/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00361 Processo: 0000156-49.2019.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE LEITE DE SOUSA NETO **ADVOGADO: 012207PB VANDERLY PINTO SANTANA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada parao dia 10 de março de 2020, as 13h30min, neste Forum.

00362 Processo: 0000419-14.2019.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOISES CAROLINO DA SILVA **ADVOGADO: 016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada parao dia 10 de março de 2020, as 13h50min, neste Fórum.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 018/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

00363 Processo: 0000983-66.2018.815.1071 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. P. S. **ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO.** Despacho: Intime-sePARA OFERECIMENTO DAS ALEGAÇÕES FINAIS

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 032/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

00364 Processo: 0000160-66.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA DA SILVA VIEGAS **ADVOGADO: 013268PB ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00365 Processo: 0001112-45.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO AUGUSTO DA SILVA **ADVOGADO: 013523PB AFRO ROCHA DE CARVALHO.** REU: CASEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00366 Processo: 0001204-62.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOSTENES LUIS DE BRITO LEU **ADVOGADO: 008705PB AMILTON JOSE MANOEL.** REU: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00367 Processo: 0001289-92.2002.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA SILVA DE LIMA **ADVOGADO: 004788PB WALTERLUZIA MARIA EMILIA MENDES.** AUTOR: VALDENICE MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004788PB WALTERLUZIA MARIA EMILIA MENDES.** AUTOR: MARIA DA LUZ SILVA BEZERRA **ADVOGADO: 004788PB WALTERLUZIA MARIA EMILIA MENDES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE **ADVOGADO: 002726PB JOSE RICARDO PORTO , 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA , 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00368 Processo: 0001308-11.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE SANTOS DE CARVALHO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para ePJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00369 Processo: 0001548-38.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORD NAR AUTOR: JOSE AURELIO LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: JOSE CARLOS SILVA DA CRUZ **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA DO CEU DA SILVA **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA DO DESTERRO ANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: DAMIAO FER-

Assinado eletronicamente por: EVA WILMA ALVES DE CARVALHO SARMENTO - 29/07/2020 16:25:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072916272500000000031378467
Número do documento: 20072916272500000000031378467

CERTIDÃO

Certifico que _____

_____

_____. Dou fé.

Guarabira, ____/____/20____

Analista / Técnica Judiciária

69

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PILÕES
FÓRUM DES. BRAZ BARACHURY
Fazenda Santa Cruz –CEP: 58.393-000-Fone/Faz (83) 3276-1069
MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO nº 5000264-91.2016.815.0481
ASSUNTO: Seguro
PROMOVENTE: Cícero Ferreira da Silva
PROMOVIDO: Seguradora Líder dos Consórcios LTDA

De ordem da Dr. Jailson Shizue Suassuna, MM Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Pilões-PB, **INTIMO** CÍCERO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada no Sítio Cantinhos, zona rural do município de Pilões-PB para manifestar interesse na continuidade do feito, promovendo a regularização da procuração, conforme determinado no despacho de fls. 57, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se nas formas e sob a pena da lei. Pilões, 16 de Agosto de 2019. Janiele Alves de Oliveira Régis. Técnica Judiciário.

CIENTE

Documento assinado por: Leonel Belmino da Silva
IDENTIFICADOR: CEMAN-E.00817.30042.86651.10000-8

Código de verificação, gerado pelo SISCOM-W, para garantir a integridade deste documento.
D24CC149-EB7247F3-AD08F5E5-B729D7F5. Este código poderá ser utilizado no endereço: http://www.tjpb.jus.br.

70

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE PILOES

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço nele contido e lá, **procedi a INTIMAÇÃO A CICERO FERREIRA DA SILVA,** não alfabetizado, que após ouvir a leitura do mesmo de tudo ficou ciente, apondo a sua digital e recebendo a contra fé.
O referido é verdade; Dou fé.

PILOES, 26/08/2019.

LEONEL BELMINO DA SILVA
Oficial de Justiça
Matr. 4687558

Documento assinado por: Leonel Belmino da silva
IDENTIFICADOR: CSMAN-E.00054.30042.96651.00000-6

Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Mista de Guarabira

Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000

Número do Processo: 5000264-21.2016.8.15.0181
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Seguro]
Polo ativo: AUTOR: CICERO FERREIRA DA SILVA
Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé.que, os presentes autos aportaram neste Juízo equivocadamente; razão pela qual faço CONCLUSÃO para os devidos fins legais.

GUARABIRA, 27 de agosto de 2020
SEVERINO RIBEIRO DA ROCHA

Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Guarabira

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 5000264-21.2016.8.15.0181

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de ação de cobrança de seguro DPVAT, que tramitava na Comarca de Pilões, e que, em virtude da desinstalação da referida unidade judiciária, foi redistribuído para esta Comarca de Guarabira, aportando no Juízo da 5ª Vara, o qual, inclusive, já despacho no feito.

Portanto, tendo o processo sido redistribuído equivocadamente a esta 2ª Vara, determino o seu retorno ao Juízo da 5ª Vara desta Comarca, mediante as cautelas legais.

Cumpra-se.

GUARABIRA, 27 de agosto de 2020.

Juiz(a) de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE GUARABIRA
Juízo do(a) 5ª Vara Mista de Guarabira
Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000
Tel.: ( ) ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

DESPACHO

Nº do Processo: 5000264-21.2016.8.15.0181
Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assuntos: [Seguro]

AUTOR: CICERO FERREIRA DA SILVA
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc.

Intime-se pessoalmente e com **urgência** para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, cumprindo a determinação judicial anterior, sob pena de extinção.

GUARABIRA-PB, em 23 de setembro de 2020

KÁTIA DANIELA DE ARAUJO
Juiz(a) de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE GUARABIRA
Juízo do(a) 5ª Vara Mista de Guarabira
Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000
Tel.: ( ) ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROMOVENTE

Nº DO PROCESSO: 5000264-21.2016.8.15.0181
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Seguro]

AUTOR: CICERO FERREIRA DA SILVA
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: CICERO FERREIRA DA SILVA
Endereço: SÍTIO CANTINHOS. AREA RURAL, PILÕES-PB

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a).KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO, MM Juiz(a) de Direito deste 5ª Vara Mista de Guarabira, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 5000264-21.2016.8.15.0181 manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **INTIMAÇÃO da parte AUTOR: CICERO FERREIRA DA SILVA**, no endereço acima, para tomar ciência do seguinte DESPACHO: **" Vistos, etc. Intime-se pessoalmente e com urgência para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, cumprindo a determinação judicial anterior, sob pena de extinção."**

Prazo: 5 dias

GUARABIRA-PB, em 25 de setembro de 2020

De ordem, FRANCINEIDE ANACLETO DA COSTA GUEDES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam NO CAMPO **"Número do documento"** INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao presente mandado, que me dirigi ao endereço indicado e **INTIMEI** a parte promovente **SEVERINO DELFINO**, Cel. 99653-9446, do conteúdo do referido mandado, onde recebeu as cópias do mandado, ficando o mesmo de tudo bem ciente e exarou sua impressão digital,

O referido verdade; Dou fé.

Guarabira-PB, 25.09.2020

Manoel Pereira Caiana Júnior. Mta. 472255-8

Oficial de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE GUARABIRA
Juízo do(a) 5ª Vara Mista de Guarabira
Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000
Tel.: ( ) ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROMOVENTE

Nº DO PROCESSO: 5000264-21.2016.8.15.0181
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Seguro]

AUTOR: CICERO FERREIRA DA SILVA
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: CICERO FERREIRA DA SILVA
Endereço: SÍTIO CANTINHOS, AREA RURAL, PILÕES-PB

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a).KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO, MM Juiz(a) de Direito deste 5ª Vara Mista de Guarabira, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 5000264-21.2016.8.15.0181 manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **INTIMAÇÃO da parte AUTOR: CICERO FERREIRA DA SILVA**, no endereço acima, para tomar ciência do seguinte DESPACHO: **" Vistos, etc. Intime-se pessoalmente e com urgência para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, cumprindo a determinação judicial anterior, sob pena de extinção."**

Prazo: 5 dias

GUARABIRA-PB, em 25 de setembro de 2020

De ordem, FRANCINEIDE ANACLETO DA COSTA GUEDES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam NO CAMPO **"Número do documento"** INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

Assinado eletronicamente por: **FRANCINEIDE ANACLETO DA COSTA GUEDES**
25/09/2020 11:15:38
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **34753672**

20092511153808500000033223877

imprimir

-o Cel - 99653-9446

Assinado eletronicamente por: MANOEL PEREIRA CAIANA JUNIOR - 26/09/2020 16:36:13
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092616361108200000033252860
Número do documento: 20092616361108200000033252860

Poder Judiciário da Paraíba
5ª Vara Mista de Guarabira

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 5000264-21.2016.8.15.0181
[Seguro]
AUTOR: CICERO FERREIRA DA SILVA
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

CICERO FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificado, ingressou com a presente ação em face da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., aduzindo as razões fáticas e jurídicas constantes na inicial.

Intimada para diligenciar no processo, a mesma permaneceu silente.

Eis o sucinto e bastante relatório. Decido.

Bem analisando os autos verifico que o feito não merece continuar em tramitação, pela própria desídia e inércia da parte autora.

Eis a dicção do art. 485 do CPC, *in verbis*:

> Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
>
> (...)
>
> III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

Gize-se que a parte fora devidamente intimada por duas vezes para informar se detinha interesse no prosseguimento do feitoe, ainda assim, nada fora acostado aos autos.

Assim, entendo que a extinção processual é medida imperiosa, por não ser dado à parte o direito de eternizar o processo ou deixá-lo ativo ao seu mister.

Diante do exposto, fundamentado no art. 485, III, do Código de Processo Civil, **EXTINGO O PRESENTE FEITO.**

Publicado e registrado no sistema.

Intime-se e uma vez observadas todas as formalidades, ARQUIVEM-SE, com as cautelas de estilo, sem nova conclusão ao juízo.

Guarabira, 29 de outubro de 2020

KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO

Juíza de Direito